



Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2019.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

O Conselho de Administração da **LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.** (“LITEL” ou “Companhia”) submete à apreciação de seus Acionistas a Proposta da Administração sobre as matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de agosto de 2019 (“Assembleia”), nos termos a seguir expostos:

I. RATIFICAÇÃO DOS PERITOS CONTRATADOS PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA COMPANHIA.

A Administração propõe a ratificação da contratação da KPMG Auditores Independentes, com endereço comercial na Rua do Passeio, 38, 17º andar – Setor 2, Botafogo, CEP 20021-290, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29 (“Empresa Especializada”), aprovada na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de março de 2019, *ad referendum* da Assembleia Geral, com o objetivo de elaboração do laudo de avaliação a valor contábil a ser utilizado como base na Cisão Parcial da Litel.

Todas as informações relacionadas à empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (conforme art. 21 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009) estão disponíveis no Anexo II da presente proposta.

II. LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PELA KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA RUA DO PASSEIO, 38, 17º ANDAR - SETOR 2, BOTAFOGO, CEP 20021-290, RIO DE JANEIRO, RJ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 57.755.217/0001-29 ("EMPRESA ESPECIALIZADA") A QUAL AVALIOU O VALOR PATRIMONIAL CONTÁBIL DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO DA COMPANHIA ("LAUDO DE AVALIAÇÃO").

A Administração propõe a aprovação do Laudo de Avaliação do acervo líquido cindido da Companhia elaborado pela KPMG, o qual indica que o montante global do acervo líquido da



Companhia a ser cindido e vertido para a Litela, a valor contábil, é de R\$ 30.814.161.917,29 (trinta bilhões, oitocentos e quatorze milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Todas as informações relacionadas ao Laudo de Avaliação (conforme art. 21 da Instrução CVM 481 de 17 de dezembro de 2009) estão disponíveis no Anexo I da presente proposta.

III. INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO ("PROTOCOLO") DA PARCELA CINDIDA DA COMPANHIA NA LITELA PARTICIPAÇÕES S.A.

A Administração propõe a aprovação do “Protocolo de Cisão Parcial e Instrumento de Justificação” celebrado entre a Litela Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.546/0001-84 (“Litela”) e a Companhia, que estabelece os termos e as condições da cisão parcial da Companhia, com a consequente versão do acervo líquido cindido à Litela. Ressalta-se que o Protocolo foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Litel realizada em 08 de maio de 2019.

A cópia do Protocolo encontra-se no item I do Anexo I da presente proposta.

IV. CONVERSÃO DA TOTALIDADE DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A E CLASSE B EM AÇÕES ORDINÁRIAS NA PROPORÇÃO DE 1 (UMA) AÇÃO PREFERENCIAL PARA 1 (UMA) AÇÃO ORDINÁRIA.

A Administração propõe aprovar a conversão da integralidade das ações preferenciais de classe A, por razões contábeis de relevância para a Companhia, em ações ordinárias na proporção de uma ação preferencial classe A para uma ação ordinária.

Conforme facultado pelo §3º do artigo 5º do Estatuto Social, a administração também propõe a conversão da integralidade das ações preferenciais de classe B, em ações ordinárias na proporção de uma ação preferencial classe B para uma ação ordinária.



Na hipótese de aprovação da conversão de ações os acionistas titulares de ações preferenciais classe A, dissidentes da deliberação que aprovar a conversão das ações preferenciais Classe A, terão o direito de retirar-se da Companhia, observadas as disposições do Art. 137 da Lei 6.404/76, pelo respectivo valor patrimonial da ação.

Todas as informações relacionadas ao Direito de Retirada (conforme art. 20 da Instrução CVM 481 de 17 de dezembro de 2009) estão disponíveis no Anexo IV da presente proposta.

V. CISÃO PARCIAL DA COMPANHIA COM REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

A Administração propõe a aprovação da Cisão Parcial da Companhia seguida da incorporação da parcela cindida de seu patrimônio (o “Acervo Cindido”) pela sua controlada Litela Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.546/0001-84 (“Litela”) (a “Incorporação do Acervo Cindido”), nos termos do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação (“Protocolo”), elaborado pelos órgãos de administração da Companhia e da Litela, que estabelece, dentre outros, os termos e condições da Cisão Parcial e da Incorporação do Acervo Cindido, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 08 de maio de 2019.

A Administração da Companhia recomenda a aprovação de todas as matérias constantes deste item, pois estão em linha com a estratégia da Companhia e foram cuidadosamente negociadas para agregar valor às operações da Companhia e atender aos interesses da Companhia e de seus acionistas. A Administração destaca que a Litela sucederá a Companhia tão somente com relação às obrigações e direitos relacionados ao acervo líquido cindido, sem qualquer solidariedade com a Companhia, nos termos do Protocolo e do artigo 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações.

Todas as informações relacionadas ao Laudo de Avaliação (conforme art. 20-A da Instrução CVM 481 de 17 de dezembro de 2009) estão disponíveis no Anexo II da presente proposta.



VI. ALTERAÇÃO DO § ÚNICO DO ARTIGO 1º E DOS ARTIGOS 2º, 3º, 5º, 28º E 29º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, COM A CONSEQUENTE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

A Administração propõe a aprovação da proposta de reforma do Estatuto Social para refletir a alteração no capital social da Companhia, bem como compatibilizá-lo com as alterações da Lei 6.404/76.

Todas as informações relacionadas à Alteração do Estatuto Social (conforme art. 11 da Instrução CVM 481 de 17 de dezembro de 2009) estão disponíveis no Anexo III da presente proposta.

ANEXO I

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - CISÃO PARCIAL DA COMPANHIA

(ANEXO 20-A DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009)

1. PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 224 E 225 DA LEI Nº 6.404, DE 1976.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA LITEL PARTICIPAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA LITELA PARTICIPAÇÕES S.A

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por meio de seus órgãos de administração, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo de Cisão Parcial e Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo"), nos termos dos artigos 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76" ou "Lei das S.A."):

Litel Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701 (parte), Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.743.065/0001-27, neste ato representada por seu diretor Financeiro, Sr. Gilmar Dalilo Cezar Wanderley, brasileiro, casado, economista, titular da Carteira de Identidade nº 091656678, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.489.987-90, com endereço profissional à Praia de Botafogo, nº 501, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ ("Litel");

e, de outro lado,

Litela Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.546/0001-84, neste ato representada por seu diretor de Relações com Investidores, Sr. Renato Proença Lopes, brasileiro, casado, bancário e economiário, portador da identidade 21.346.776-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.854.998-30, com endereço profissional à Praia de Botafogo, nº 501, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ ("Litela");

Litel e Litela doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte".



CONSIDERANDO QUE:

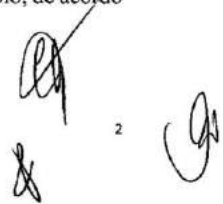
(A) A Litel é uma companhia aberta, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 7.106.480.728,52 (sete bilhões, cento e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 275.514.349 (duzentas e setenta e cinco milhões, quinhentas e quatorze mil, trezentas e quarenta e nove) ações, sendo 247.128.345 (duzentas e quarenta e sete milhões, cento e vinte e oito mil, trezentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, 730 (setecentas e trinta) ações preferenciais de classe A e 28.385.274 (vinte e oito milhões, trezentas e oitenta e cinco mil, duzentas e setenta e quatro) ações preferenciais de classe B, todas sob a forma escritural, sem valor nominal.

(B) A Litela é uma companhia fechada, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$1.064.448.775,00 (um bilhão, sessenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) dividido em 28.386.274 (vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. A abertura de capital da Litela já foi aprovada em Assembleia Geral da Companhia datada de 19/02/19 e a documentação para protocolo do pedido na Comissão de Valores Mobiliários encontra-se em preparação.

(C) A Litel é detentora de 99,99% das ações da Litela.

(D) Os órgãos da administração das sociedades, por meio deste Protocolo, pretendem estabelecer os termos e condições da cisão parcial da Litel e subsequente versão da parcela cindida do patrimônio líquido desta companhia ("Parcela Cindida") pela Litela, a qual faz parte de um processo de reorganização societária que tem por objetivo a simplificação da estrutura societária e operacional do grupo econômico do qual as Partes fazem parte, visando a maior eficiência financeira e administrativa ("Cisão Parcial com Incorporação").

RESOLVEM, a administração da Litel e da Litela, firmar o presente Protocolo, de acordo com os termos e condições a seguir.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LITEL PARTICIPAÇÕES SA

NIRE: 333.0016189-9 Protocolo: 00-2019/319562-3 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2019 SOB O NÚMERO 00003638705 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 207319198D86F78BBB3008E010C03BE2B4B7E5FE285FD674C05A6D0ABD124B3A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 7/25



**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVOS DA CISÃO PARCIAL E
INCORPORAÇÃO**

1.1 **Justificação:** A cisão parcial da Litel com a versão da Parcela Cindida de seu patrimônio líquido para a Litela é parte de processo de reorganização societária das sociedades envolvidas, o qual resultará em uma maior simplificação e independência operacional e propiciará melhores condições para traçar os seus objetivos, de modo a atender, portanto, aos seus respectivos interesses patrimoniais. Além disso a Cisão Parcial com Incorporação objetiva a simplificação da estrutura societária e operacional do grupo econômico do qual as Partes fazem parte, visando a maior eficiência financeira e administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO**

2.1 **Avaliação Contábil e Data-Base:** O valor contábil do acervo líquido contábil da parcela cindida da Litel foi avaliado com base no seu valor contábil, conforme balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2018 (“Anexo”). A data-base da incorporação da parcela cindida será 31 de dezembro de 2018 (“Data-Base”), tendo a avaliação contábil resultado em um acervo líquido contábil formado por ativos da Litel, na Data-Base, de R\$30.814.161.917,29 (trinta bilhões, oitocentos e quatorze milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), conforme anexo.

2.2 **Empresa Especializada:** Foi escolhida, para avaliação do patrimônio líquido da Litel e do acervo líquido contábil da Parcela Cindida, a empresa especializada KPMG Auditores Independentes, com endereço comercial na Rua do Passeio, 38, 17º andar – Setor 2, Botafogo, CEP 20021-290, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29 (“Empresa Especializada”). A nomeação e contratação da Empresa Especializada deverá ser ratificada pelos acionistas da Litel e da Litela.

2.3 **Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores:** Nos termos do artigo 224, inciso III da Lei nº 6.404/76, as variações patrimoniais havidas entre a Data-Base e a data da incorporação da Parcela Cindida serão apropriadas pela Litel, exceto a equivalência

3

patrimonial do período entre a Data-Base até a data da cisão pertencerá correspondente as ações de emissão de Vale que serão vertidas para a Litela e que serão por ela apropriadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA CISÃO PARCIAL E
INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA**

3.1. Capital social da Litela. Caso a operação aqui descrita seja aprovada pelos acionistas das sociedades envolvidas, a Litela terá seu capital social aumentado de R\$1.064.448.775,00 (um bilhão, sessenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) para R\$20.763.740.151,72 (vinte bilhões, setecentos e sessenta e três milhões, setecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), com um aumento de, portanto, R\$19.699.291.376,72 (dezenove bilhões, seiscentos e noventa e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), mediante a emissão de 168.326.851 (cento e sessenta e oito milhões, trezentas e vinte e seis mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$117,03 (cento e dezessete reais e três centavos), todas idênticas às anteriormente existentes, as quais serão atribuídas aos acionistas da Litel, na proporção detida por eles no capital social. Dessa forma, o artigo 5º do Estatuto Social da Litela passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$20.763.740.151,72 (vinte bilhões, setecentos e sessenta e três milhões, setecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 196.713.125 (cento e noventa e seis milhões, setecentos e treze mil e cento e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.

3.2. Patrimônio líquido da Litel. Caso a redução de capital social da Litel ora descrita seja aprovada pelos acionistas, o patrimônio líquido da Litel será reduzido no valor de R\$ 30.814.161.917,29 (trinta bilhões, oitocentos e quatorze milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). Dessa forma, o valor do capital social passará dos atuais de R\$ 7.106.480.728,52 (sete bilhões, cento e seis milhões,

&  4 

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LITEL PARTICIPAÇÕES SA

NIRE: 333.0016189-9 Protocolo: 00-2019/319562-3 Data do protocolo: 31/05/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 03/06/2019 SOB O NÚMERO 00003638705 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 207319198D86F78BBB3008E010C03BE2B4B7E5FE285FD674C05A6D0ABD124B3A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 9/25



quatrocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 21.844.245,97 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), com o cancelamento de 60.018.946 (sessenta milhões, dezoito mil, novecentas e quarenta e seis) ações. Adicionalmente, as ações preferenciais de classe A e B serão convertidas em ON na proporção de uma para uma, sendo assim, o artigo 5º do Estatuto Social da Litel passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 21.844.245,97 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), dividido em 215.495.403 (duzentas e quinze milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil, quatrocentas e três) ações, sendo 215.495.403,00 ações ordinárias, todas sob a forma escritural, sem valor nominal".

3.2.1 Composição do acervo total de Litel em 31/12/2018, do acervo cindido e do acervo retido em Litel após cisão.

	Litel - 31.12.2018	Acervo Cindido	Saldo Retido em Litel
Aplicações financeiras	211.932.865,61	-	211.932.865,61
JCP e dividendos a receber	312.730.054,47	312.730.054,47	-
Tributos a recuperar	378.708.749,32	-	378.708.749,32
Outros ativos	318,27	-	318,27
Investimento em Litel	3.322.280.167,34	3.322.280.167,34	-
Investimento em Vale	32.892.256.739,72	27.179.151.695,48	5.713.105.044,24
JCP a pagar	(3.804.943.663,43)	-	(3.804.943.663,43)
Dividendos a pagar	(474.563.090,20)	-	(474.563.090,20)
Dividendos propostos a pagar	(314.444.250,75)	-	(314.444.250,75)
Tributos a pagar	(81.004,50)	-	(81.004,50)
Outros passivos	(220.032,10)	-	(220.032,10)
Acervo Líquido	32.523.656.853,75	30.814.161.917,29	1.709.494.936,46
Capital Social	(7.106.480.728,52)	(7.084.638.482,55)	(21.844.245,97)
Ajustes de avaliação patrimonial	(10.925.368.832,21)	(9.285.328.699,52)	(1.640.040.142,69)
Reservas de lucros	(14.491.807.293,02)	(14.444.196.745,21)	(47.610.547,81)
Patrimônio Líquido	(32.523.656.853,75)	(30.814.161.917,29)	(1.709.494.936,46)

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

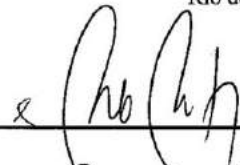
4.1 Atos societários: A Incorporação descrita neste Protocolo será submetida aos acionistas de ambas as sociedades.

4.2 Successão: Sujeito ao disposto neste Protocolo, caso aprovada a Cisão Parcial com Incorporação, a Litela sucederá a Litel em todos os direitos e obrigações pertinentes à parcela de patrimônio que absorver, nos termos do parágrafo 1º do Art. 229 da Lei n.º

5




Rio de Janeiro, 8 de maio de 2019



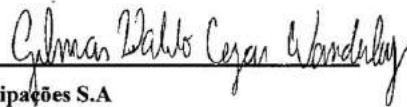
Litel Participações S.A



Litela Participações S.A



Litela Participações S.A



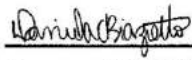
Litela Participações S.A

Testemunhas:



Nome: **Marcelle Vasconcelos**
OAB/RJ 158.511

RG: **115.041.217-99**
CPF/MF: **115.041.217-99**



Nome: **Daniela Biazotto**
OAB/RJ 215.744

RG: **39.723.086.808**
CPF/MF: **39.723.086.808**

2. DEMAIS ACORDOS, CONTRATOS E PRÉ-CONTRATOS REGULANDO O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO OU A TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES DE EMISSÃO DAS SOCIEDADES SUBSISTENTES OU RESULTANTES DA OPERAÇÃO, ARQUIVADOS NA SEDE DA COMPANHIA OU DOS QUAIS O CONTROLADOR DA COMPANHIA SEJA PARTE.

Não aplicável, visto que não existem acordos, contratos ou pré-contratos regulando o exercício de direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação que estejam arquivados na sede da Companhia ou dos quais o acionista controlador seja parte.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A cisão parcial da Litel com a versão da Parcela Cindida de seu patrimônio líquido para a Litela implicará no aumento do capital social da Litela em R\$19.699.291.376,72 (dezenove bilhões, seiscentos e noventa e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), mediante a emissão de 168.326.851 (cento e sessenta e oito milhões, trezentas e vinte e seis mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$117,03 (cento e dezessete reais e três centavos), todas idênticas às anteriormente existentes, as quais serão atribuídas aos acionistas da Litel, na proporção detida por eles no capital social.

Já para a Litel, a cisão parcial implicará numa redução do capital social no valor de R\$7.084.636.482,55 (sete bilhões, oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), mediante o cancelamento de 60.018.946 (sessenta milhões, dezoito mil, novecentas e quarenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia. Assim sendo, cada acionista passará a deter em Litel uma fração de 78,215674% da quantidade das ações anteriormente detidas, sem alteração da participação total no capital social da Companhia.

Ainda nos termos do Protocolo e do Laudo de Avaliação, como parte do acervo cindido 808.746.864 (oitocentos e oito milhões, setecentas e quarenta e seis mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações de emissão da Vale S.A serão transferidas para a Litela. A Administração esclarece que das 808.746.864 (oitocentos e oito milhões, setecentas e quarenta e seis mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações de emissão da Vale S.A. que serão transferidas para a Litela, 519.733.209

(quinhentos e dezenove milhões, setecentas e trinta e três mil, duzentas e nove) serão ações vinculadas ao Acordo de Acionistas. Assim, permanecerão no patrimônio líquido da Companhia 10.000 (dez mil) ações de emissão da Vale S.A vinculadas ao Acordo de Acionistas.

A Litela sucederá à Litel tão somente com relação às obrigações e direitos relacionados ao acervo líquido cindido, sem qualquer solidariedade com a Companhia, nos termos do Protocolo e do artigo 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações.

b. Obrigações de indenizar:

Não aplicável

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação:

A Litel anteriormente à cisão possui 28.386.004 (vinte e oito milhões, trezentas e oitenta e seis mil e quatro) ações preferenciais sem direito a voto. Tais ações preferenciais de classe A e B serão convertidas em ações ordinárias na proporção de uma ação preferencial para uma ação ordinária, que, conseqüentemente, terão direito a voto. Excluída tal conversão, não haverá alterações nos direitos vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos, incluindo, sem limitação, os dividendos integrais e/ou juros sobre capital (ou outras remunerações).

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores:

Não aplicável, visto que não há necessidade de aprovação por debenturistas e outros credores.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

	Saldos mantidos Litel	Aumento patrimonial Litela
Aplicações financeiras	211.932.865,61	-
JCP e dividendos a receber	-	312.730.054,47
Tributos a recuperar	378.708.749,32	-
Outros ativos	318,27	-
Investimento em Vale	5.713.105.044,24	27.179.151.695,48
JCP a pagar	(3.804.943.663,43)	-
Dividendos a pagar	(474.563.090,20)	-
Dividendos propostos a pagar	(314.444.250,75)	-
Tributos a pagar	(81.004,50)	-
Outros passivos	(220.032,10)	-
Acervo Líquido	1.709.494.936,46	27.491.881.749,95
Capital social	(21.844.245,97)	(6.020.187.716,90)
Ajustes de avaliação patrimonial	(1.640.040.142,69)	(8.350.415.546,48)
Reservas de lucros	(47.610.547,81)	(13.121.278.486,56)
Patrimônio Líquido	(1.709.494.936,46)	(27.491.881.749,95)

Ressalta-se que o quadro acima reflete a situação da Companhia em dezembro de 2018, data-base do laudo de avaliação. Portanto, até a data efetiva da Cisão os saldos demonstrados poderão ser divergentes dos ora apresentados.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

A Litela já protocolou pedido de abertura de capital perante à Comissão de Valores Mobiliários.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover:

Não há, no presente momento, nenhum evento societário específico que se pretenda promover após a Cisão. A cisão parcial da Litel com a versão da Parcela Cindida de seu patrimônio líquido para a Litela, por si só, resultará em uma maior simplificação e independência operacional e propiciará melhores condições para traçar os objetivos de ambas as sociedades, de modo a atender, portanto, aos seus respectivos interesses patrimoniais.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Benefícios. *A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Litel e da Litela. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia e para a Litela.*

b. Custos: *A Companhia arcará com todos os custos para a implementação da cisão parcial. A Companhia estima que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos, avaliadores e auditores, relativos à Incorporação, somam, aproximadamente, R\$ 100.000,00 (cem mil reais).*

c. Fatores de Risco: *A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação.*

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

A Administração não vislumbrou alternativas que pudessem ser utilizadas para atingir os mesmos objetivos.

e. Relação de substituição

Não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76, uma vez se tratar de incorporação de parcela cindida da sociedade controladora por sua controlada integral, não havendo, portanto, sócios minoritários a serem protegidos.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

Não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76, uma vez se tratar de incorporação de parcela cindida da sociedade controladora por sua controlada integral, não havendo, portanto, sócios minoritários a serem protegidos.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

Não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76, uma vez se tratar de incorporação de parcela cindida da sociedade controladora por sua controlada integral, não havendo, portanto,

sócios minoritários a serem protegidos

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.**
- **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

Não houve, nos últimos doze meses aquisição de controle ou aquisição de participação em bloco de controle.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76, uma vez se tratar de incorporação de parcela cindida da sociedade controladora por sua controlada integral, não havendo, portanto, sócios minoritários a serem protegidos.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

A ata da reunião do Conselho de Administração que deliberou sobre a aprovação do Protocolo e da Cisão está disponível abaixo. Não houve votos dissidentes na referida reunião do Conselho de Administração.

LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.743.065/0001-27

NIRE: 33.300.161899

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL.

Às 10 horas do dia 08 de maio de 2019, na Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701 (parte), Rio de Janeiro – RJ.

2. PRESENÇA.

Participaram via *conference call* da reunião os conselheiros João Ernesto de Lima Mesquita, Arthur Prado Silva e Gilmar Dalilo Cezar Wanderley.

3. MESA.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro Arthur Prado Silva, que escolheu o conselheiro Sr. Gilmar Dalilo Cezar Wanderley para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA.

Deliberar sobre:

- (a) Assinatura do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação (“Protocolo”) da parcela cindida da Companhia na Litela Participações S.A.;
- (b) Aprovação do laudo de avaliação elaborado pela KPMG Auditores Independentes, com endereço comercial na Rua do Passeio, 38, 17º andar – Setor 2, Botafogo, CEP 20021-290, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29 (“Empresa Especializada”) a qual avaliou o valor patrimonial contábil do acervo líquido cindido da Companhia (“Laudo de Avaliação”);
- (c) Cisão parcial da Companhia, com redução de capital, nos termos do Protocolo; e,
- (d) Alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia.



5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE.

Os membros do Conselho de Administração, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

(i) Aprovar os termos e condições do “Protocolo de Cisão Parcial e Instrumento de Justificação” celebrado nesta data entre a Litela Participações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.546/0001-84 (“Litela”) e a Companhia, anexo à presente ata na forma do seu Anexo I (“Protocolo”), o qual estabelece os termos e as condições da cisão parcial da Companhia, com a consequente versão do acervo líquido cindido à Litela.

(ii) Aprovar o laudo de avaliação do acervo líquido cindido da Companhia elaborado pela Empresa Especializada, que constitui o Anexo II da presente ata, o qual indica que o montante global do acervo líquido da Companhia a ser cindido e vertido para a Litela, a valor contábil, é de R\$ 30.814.161.917,29 (trinta bilhões, oitocentos e quatorze milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

(iii) Aprovar a cisão parcial da Companhia, e a versão do acervo líquido cindido de seu patrimônio para a Litela, nas condições constantes do Protocolo, sendo certo que a Litela sucederá a Companhia tão somente com relação às obrigações e direitos relacionados ao acervo líquido cindido, sem qualquer solidariedade com a Companhia, nos termos do Protocolo e do artigo 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações.

(iv) Aprovar, em decorrência da cisão parcial da Companhia, a alteração do capital da Companhia dos atuais R\$ 7.106.480.728,52 (sete bilhões, cento e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 21.844.245,97 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), uma alteração, portanto, no valor de R\$7.084.636.482,55 (sete bilhões, oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Em consequência, o art. 5º do Estatuto Social da Companhia deverá ser modificado, para refletir a alteração do valor do capital social.

(v) Submeter as deliberações tomadas e aprovadas acima à deliberação dos acionistas da Companhia por meio de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

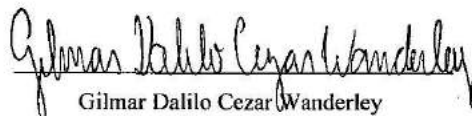


6. ENCERRAMENTO.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada depois de lavrada e assinada a presente ata no livro próprio. Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019 (ass.) Presidente: Arthur Prado Silva; Secretário: Gilmar Dalilo Cezar Wanderley. Conselheiros: Arthur Prado Silva, Gilmar Dalilo Cezar Wanderley e João Ernesto de Lima Mesquita.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.

*"Certifico que a presente é cópia fiel da ata
lavrada em livro próprio."*


Gilmar Dalilo Cezar Wanderley

-Secretário-

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O único documento disponível é o laudo de avaliação contábil produzidos pela KPMG, o qual disponibilizamos abaixo:



KPMG Auditores Independentes
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos apurado por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Litel Participações S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Dados da firma de auditoria

- 1 KPMG Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Arquleto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A, 6º andar, Parte, 7º andar, Parte, 8º andar, Parte, 11º andar, Parte e 12º andar, Parte, Vía São Francisco, CEP 04711-904, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.755.217/0001-29, com filial na Rua do Passeio, 38 - setor 2, 17º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.755.217/0003-90, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº SP-014428/O-6 F-RJ representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Thiago Ferreira Nunes, contador, portador do RG nº 11.361.277-4, inscrito no CPF sob o nº 091.032.477-83 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC RJ-112066/O-0, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Litel Participações S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos apurado por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no Anexo, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2** O laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos em 31 de dezembro de 2018 da Litel Participações S.A. tem por objetivo atender ao requerimento o artigo 229 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de cisão parcial da Litel Participações S.A. e incorporação do acervo líquido patrimonial contábil cindido, respectivamente, pela Litel Participações S.A. nos termos do Protocolo e Justificação de cisão parcial com versão do acervo patrimonial contábil cindido datado de 8 de maio de 2019.



Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos em 31 de dezembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos que constam do Anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido contábil da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$30.814.161.917,29 (trinta bilhões, oitocentos e quatorze milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), dos ativos resumidos no Anexo, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil formado por determinados ativos da Litel Participações S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Ênfase

- 7 Chamamos a atenção para a nota 2.7 do Anexo, que descreve o evento do rompimento da barragem de Brumadinho ocorrido nas instalações operacionais da investida Vale S.A. ("Vale"), em 25 de janeiro de 2019. Pela avaliação da Administração da Vale, o evento não se refere a uma condição existente na data dos balanços patrimoniais e portanto, não origina ajustes nos valores contábeis reconhecidos em 31 de dezembro de 2018. Os valores divulgados na nota explicativa relacionados a este evento foram baseados nas melhores estimativas da Administração da Vale, porém, no estágio atual das investigações, apurações das causas e possíveis ações de terceiros, não é possível mensurar de forma confiável todos os potenciais custos que a Vale poderá incorrer para fins de divulgação nos balanços patrimoniais. Nossa conclusão sobre o patrimônio líquido contábil não está ressaltada em função desse assunto.

Outros assuntos

- 8 Em atendimento aos requisitos da CVM, informamos que:
- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
 - (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Thiago Ferreira Nunes
Contador CRC RJ-112066/O-0

Litel Participações S.A.
Acervo líquido contábil
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018
Em reais

Ativo	
Circulante	
Dividendos e juros sobre o capital próprio	312.730.054,47
Total do circulante	312.730.054,47
Não circulante	
Investimentos	30.501.431.862,82
Total do não circulante	30.501.431.862,82
Total do ativo	30.814.161.917,29
Patrimônio líquido	
Capital Social	7.084.636.482,55
Ajustes de Avaliação Patrimonial	9.285.328.689,52
Reservas de Lucros	14.444.196.745,21
Total do Patrimônio líquido	30.814.161.917,29
Acervo líquido contábil a ser cindido	30.814.161.917,29

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

1. Critérios adotados para o balanço cindido

A cisão parcial da Litel Participações S.A. ("Litel") com a versão da parcela cindida de seu patrimônio líquido para a Litela Participações S.A. (Litela) é parte do processo de reorganização societária das sociedades envolvidas, o qual resultará em uma maior simplificação e independência operacional e propiciará melhores condições para traçar os seus objetivos, de modo a atender, portanto, aos seus respectivos interesses patrimoniais. Além disso a Cisão Parcial com Incorporação objetiva a simplificação da estrutura societária e operacional do grupo econômico do qual as Partes fazem parte, visando a maior eficiência financeira e administrativa.

Neste sentido, as Administrações de Litel e Litela acordaram que a versão da parcela cindida do patrimônio da Litel seria equivalente a 82,63% do total do investimento da Litel em sua investida Vale S.A.

2. Principais políticas contábeis

2.1 Base de apresentação

O balanço patrimonial foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC").

2.2 Investimentos

a. Controladas

Entidades controladas são aquelas, nas quais, de forma direta ou indireta a controladora exerce o poder de regular as políticas contábeis e operacionais, para obtenção de benefícios de suas atividades.

b. Empreendimentos controlados em conjunto e coligadas

Os investimentos em empreendimentos controlados em conjunto e coligadas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento do Grupo em controladas em conjunto e coligadas inclui ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por *impairment* acumulada.

A participação do Grupo nos lucros ou prejuízos de seus empreendimentos controlados em conjunto e coligadas pós-aquisição é reconhecida no resultado do exercício. A participação do Grupo nos resultados abrangentes de seus empreendimentos controlados em conjunto e coligadas pós-aquisição é reconhecida em outros resultados abrangentes. A participação do Grupo nas demais movimentações patrimoniais de seus empreendimentos controlados em conjunto e coligadas são reconhecidos de forma reflexa no patrimônio líquido. As movimentações cumulativas pós-aquisição são ajustadas contra o valor contábil do investimento. Quando a participação do Grupo nas perdas de uma controlada em conjunto e coligada for igual ou superior a sua participação na controlada em conjunto, incluindo quaisquer outros recebíveis, o Grupo não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em seu nome.

Os ganhos não realizados das operações entre o Grupo e seus empreendimentos controlados em conjunto são eliminados na proporção da participação do Grupo nas mesmas. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas em conjunto e coligadas foram alteradas, quando necessário, para assegurar consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

Se a participação acionária for reduzida, mas for retido o controle conjunto ou a influência significativa, somente uma parte proporcional dos valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes será reclassificada no resultado, quando apropriado.

Os ganhos e as perdas de diluição, ocorridos em participações em empreendimentos controlados em conjunto, são reconhecidos no resultado do exercício.

Em função de o ágio (*goodwill*), integrar o valor contábil dos empreendimentos controlados em conjunto, ele não é testado separadamente em relação ao seu valor recuperável. Em vez disso, o valor contábil total do investimento é testado como um único ativo, pela comparação de seu valor contábil com seu valor recuperável. Tal evidência pode ser obtida pela existência de uma queda relevante ou prolongada no valor justo do título abaixo de seu custo.

As participações da Companhia na sua controlada e na controlada em conjunto, excluídas as ações em tesouraria, são as seguintes:

	% de participação no capital total	
	2018	2017
Controladas		
Direta (consolidada)		
Litela Participações S.A.	100,00%	100,00%
Em conjunto (avaliadas pelo MEP)		
Vale S.A. (*)	20,98%	21,33%

(*) Inclui 19,09% de participação direta e 1,89% de participação indireta por meio da Litela Participações S.A.

No balanço patrimonial a controlada e a investida são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial.

2.3 Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nos balanços de cada uma das empresas do Grupo são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual as empresas atuam ("a moeda funcional"). O balanço patrimonial está apresentado em Reais, que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação do Grupo.

2.4 Ativos financeiros

a. Classificação

A partir de 1º de janeiro de 2018, o pronunciamento IFRS 9/CPC 48 - Instrumentos Financeiros entrou em vigor. Não houve nenhum impacto relevante na adoção deste pronunciamento no balanço patrimonial da Companhia.

Os ativos financeiros da Companhia anteriormente classificados como empréstimos e recebíveis de acordo com o CPC 38 / IAS 39, passam a ser classificados como mensurados ao custo amortizado, conforme as classificações do CPC 48 / IFRS 9. A classificação de ativos financeiros depende da finalidade para a qual tais ativos foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

b. Ativos financeiros ao custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes).

c. Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação - data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os ativos financeiros são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

d. Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.5 Impairment de ativos financeiros

O Grupo avalia no final de cada período de relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que o Grupo usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- (i) dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- (ii) uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- (iii) o Grupo, por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do tomador de empréstimo, garante ao tomador uma concessão que o credor não consideraria;
- (iv) torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira;
- (v) o desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras;
- (vi) dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo:
 - mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira;
 - condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

Para ativos não financeiros de longa duração quando há indicação de redução do valor recuperável é identificado o menor grupo de ativos para os quais existam fluxos de caixa separadamente identificável ("unidade geradora de caixa" ou "UGC") e é realizado teste de *impairment* para identificar o valor recuperável desses ativos agrupados. Se identificada a necessidade de ajuste, o mesmo é apropriado a cada ativo. O valor recuperável é maior entre o valor em uso e o valor justo menos custos para venda.

Os saldos de *goodwill* são testados para *impairment* pelo menos uma vez por ano.

Em 31 de dezembro de 2018 não foram identificadas evidências de *impairment* nos ativos financeiros da Companhia.

2.6 Capital social

O capital social está representado por ações ordinárias e preferenciais que são classificadas no patrimônio líquido, todas sem valor nominal. As ações preferenciais possuem os mesmos direitos das ações ordinárias, com exceção do voto para eleição de membros do Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de novas ações (capital autorizado), inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas até o limite autorizado.

2.7 Evento subsequente - Rompimento da barragem de Brumadinho da Vale

Considerando a participação relevante que a Companhia possui na Vale e, por ser este o seu principal ativo, julgamos relevante destacar em eventos subsequentes o rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão da Vale, que pertence ao Complexo Paraopebas no Sistema Sul, localizada em Brumadinho, Minas Gerais, Brasil ("Barragem de Brumadinho"), ocorrido em 25 de janeiro de 2019. Os valores que estão sendo apresentados nos parágrafos a seguir encontram-se em reais.

A Barragem de Brumadinho estava inativa desde 2016 (sem descarte adicional de rejeitos) e não havia nenhuma outra atividade operacional na barragem. Devido ao rompimento, 306 pessoas perderam suas vidas ou estão desaparecidas e ecossistemas foram afetados. Aproximadamente 11,7 milhões de toneladas de resíduos de minério de ferro estavam depositados na Barragem de Brumadinho. Ainda não se sabe o exato volume que saiu da estrutura por ocasião de seu rompimento. Os rejeitos percorreram cerca de 270 km de extensão, destruindo instalações da Vale, afetando as comunidades locais e causando impactos ao meio ambiente. O rio Paraopeba e seus ecossistemas também foram impactados pelo evento.

A Vale não vem poupando esforços ao amparo das vítimas e à mitigação e reparação dos danos, sociais e ambientais, decorrentes do rompimento. A Vale proporcionou esse suporte mediante diversas frentes de ação, todas com o objetivo de assegurar toda a assistência humanitária necessária aos afetados pelo rompimento da barragem.

Para apurar as causas do ocorrido, a Vale contratou um painel de especialistas independentes. Além disso, a Vale também estabeleceu três Comitês Independentes de Assessoramento Extraordinário para dar suporte ao Conselho de Administração, que são compostos por membros independentes, não relacionados com a administração ou as operações da mesma, para garantir que as iniciativas e ações dos comitês sejam imparciais. Os comitês estão relacionados a seguir:

- (i) O Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apuração ("CIAEA"), dedicado à investigação das causas e responsabilidades pelo rompimento da Barragem de Brumadinho;
- (ii) O Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Apoio e Reparação ("CIAEAR"), dedicado ao acompanhamento das medidas tomadas para o suporte e reparação dos atingidos e recuperação das áreas afetadas pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, assegurando que todos os recursos necessários serão aplicados; e

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

- (iii) O Comitê Independente de Assessoramento Extraordinário de Segurança de Barragens (“CIAESB”), dedicado a assessorar o Conselho de Administração nas questões relacionadas ao diagnóstico das condições de segurança, gerenciamento e mitigação de risco relacionados às barragens de rejeitos da Vale, bem como recomendará medidas a serem tomadas para reforçar as condições de segurança das barragens utilizadas pela Vale.

Adicionalmente, a Vale determinou a suspensão (i) da remuneração variável de seus executivos; (ii) da Política de Remuneração aos Acionistas e (iii) de qualquer outra deliberação relacionada à recompra de ações.

a) Impactos financeiros decorrentes do rompimento da barragem

A Vale concluiu que o rompimento da barragem e os desdobramentos subsequentes não se referem a uma condição existente na data das demonstrações financeiras e, portanto, não origina ajustes nos valores contábeis reconhecidos em 31 de dezembro de 2018. Portanto, todos os impactos contábeis serão refletidos em 2019.

No estágio atual das investigações, apurações das causas e possíveis ações de terceiros, não é possível mensurar de forma confiável todos os potenciais custos que a Vale poderá incorrer para fins de divulgação nas demonstrações financeiras. Os valores que estão sendo divulgados relacionados a este evento foram baseados nas melhores estimativas da Administração.

i) Paradas de operação e descaracterização das barragens a montante

Em 29 de janeiro de 2019, a Vale formalizou ao mercado e às autoridades brasileiras sua intenção de acelerar o plano de descaracterização de todas as barragens de contenção de rejeitos de mineração construídas pelo método de alteamento a montante (o mesmo método da Barragem de Brumadinho) existentes no Brasil. A descaracterização significa que a estrutura será desmobilizada e não terá mais suas características operacionais originais.

A Vale está trabalhando na elaboração dos respectivos projetos de descaracterização das barragens a montante que, após concluídos, serão submetidos para aprovação das autoridades competentes, de acordo com os regulamentos e requerimentos legais. A estimativa inicial, baseada em estudos preliminares, realizada em 29 de janeiro de 2019, indicava gastos de R\$ 5 bilhões para retirada e reprocessamento de todo o material existente nas barragens, seguido da recuperação total das áreas no processo de descaracterização.

Antes do evento, os planos para o descomissionamento dessas barragens até então eram baseados em métodos que asseguravam a estabilidade física e química das estruturas, sem necessariamente prever, a retirada e processamentos dos rejeitos existentes. Após o evento, a Vale está trabalhando em um plano detalhado de engenharia individual para cada uma dessas barragens que irá permitir a sua descaracterização total. Até o presente momento não é possível definir os custos a serem incorridos nessas descaracterizações e assim que uma nova estimativa concreta seja definida, a Vale divulgará e reconhecerá a obrigação em 2019.

Para realizar com segurança a descaracterização das barragens, a Vale paralisou temporariamente a produção das unidades onde as estruturas de barragem a montante estão localizadas. A paralisação resulta numa perda aproximada de produção de 40 milhões de toneladas de minério de ferro ao ano.

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

Adicionalmente, a Vale possui outras operações que se encontram temporariamente suspensas, por decisões judiciais ou por análises técnicas das barragens efetuadas por ela própria, que totalizam uma potencial perda de venda de 52,8 milhões de toneladas de minério de ferro. A Vale está trabalhando em medidas técnicas e legais para a retomada dessas operações.

Em decorrência do rompimento da Barragem de Brumadinho e revisão de critérios de segurança das demais barragens na região de Minas Gerais, pessoas foram realocadas quando necessário em moradias provisórias.

ii) Baixa de ativos

Como resultado do evento e em conjunto com a decisão de aceleração do plano de descaracterização das barragens a montante, a Vale registrará em 2019, a baixa dos ativos da mina Córrego do Feijão e os relacionados às barragens a montante no Brasil, resultando em uma perda de R\$ 480 milhões, que impactará o seu balanço patrimonial e a sua demonstração do resultado.

iii) Acordos

A Vale vem trabalhando junto às autoridades competentes e com a sociedade para reparar os impactos ambientais e sociais decorrentes do evento. Nesse sentido, a Vale realizou negociações e celebrou acordos com as autoridades competentes, bem como com pessoas afetadas pelo evento.

Ministério Público do Trabalho

Em 15 de fevereiro de 2019, a Vale celebrou um acordo parcial com o Ministério Público do Trabalho para indenizar os empregados diretos e terceirizados da mina do Córrego do Feijão que foram impactados pelo término da operação. Nos termos do acordo, a Vale manterá os empregos dos seus empregados diretos até 31 de dezembro de 2019. Quanto aos empregados terceirizados que foram dispensados, a Vale auxiliará na sua recolocação no mercado ou manterá o pagamento do seu salário até 31 de dezembro de 2019.

A Vale adicionalmente manterá regularmente o pagamento dos salários das pessoas desaparecidas até que sejam consideradas vítimas fatais do evento pelas autoridades competentes, assim como pagará às famílias das vítimas fatais um montante equivalente à 2/3 de seus salários até 31 de dezembro de 2019 ou até a celebração de um acordo final com o Ministério Público do Trabalho.

Com base nos termos propostos pela Vale e levando em consideração as incertezas relacionadas aos procedimentos necessários para estimar o valor total a ser dispendido com as indenizações, incluindo o número de indivíduos com direito a recebê-las, foi estimado que os acordos resultarão em uma provisão de aproximadamente R\$ 850 milhões em 2019.

A Vale fornecerá, ainda, o benefício de seguro médico vitalício aos cônjuges viúvos e um benefício semelhante aos dependentes das vítimas até que atinjam 22 anos. Devido ao estágio preliminar deste acordo e considerando a complexidade de uma estimativa atuarial, ainda não é possível determinar os potenciais resultados ou estimativas confiáveis para tal medida, razão pela qual o montante da provisão referente a essa obrigação não pôde ser estimado. A Vale espera ter essa informação durante o ano de 2019.

Governo Federal, Estado de Minas Gerais, Ministério Público e Defensoria Pública

Em audiência judicial realizada em 20 de fevereiro de 2019, no âmbito da ação civil pública nº 5010709-36.2019.8.13.0024, em trâmite perante a 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte, a Vale firmou um acordo preliminar junto ao Estado de Minas Gerais, o Governo Federal, e representantes

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

do Ministério Público Federal e do Estado de Minas Gerais e da Defensoria Pública Federal e do Estado de Minas Gerais nos termos do qual assumiu a obrigação de realizar o pagamento emergencial aos moradores de Brumadinho e das comunidades que estiverem localizadas até um quilômetro do leito do Rio Paraopeba, desde Brumadinho até a cidade de Pompéu (MG), mediante prévio cadastro.

Em razão desse acordo, a Vale vai antecipar as indenizações por meio de pagamentos mensais, para cada membro da família e durante um período de 12 meses. Tais pagamentos mensais variam, entre outros, em função da idade. A Vale estimou inicialmente que a obrigação assumida resultará em uma provisão entre R\$ 1 bilhão e R\$ 2 bilhões, a depender do número de beneficiários que serão cadastrados.

O acordo ainda prevê as seguintes medidas: (i) contratação de assessoria técnica independente para que os atingidos possam, se quiserem, avaliar suas indenizações individuais; e (ii) reembolso ou custeio direto das despesas extraordinárias do Estado de Minas Gerais, seus órgãos e sua Administração indireta em razão do rompimento, inclusive despesas de transporte, alojamento e alimentação dos servidores envolvidos nos trabalhos de resgate e demais ações emergenciais. Os respectivos montantes ainda estão sendo apurados pelo Estado de Minas Gerais e serão apresentados em Juízo.

iv) Doações e outras despesas incorridas

Doações

A Vale ofereceu doações de R\$ 100 mil para cada uma das famílias com entes desaparecidos ou falecidos, R\$ 50 mil às famílias que residiam nas áreas da Zona de Autossalvamento (ZAS) da barragem rompida, R\$ 15 mil àqueles que desenvolviam atividades produtivas na ZAS e R\$ 5 mil para cada família moradora da ZAS da barragem sul superior da Mina de Gongo Soco, em Barão de Cocais (MG). O valor incorrido até o momento é de cerca de R\$ 62 milhões. Essas doações humanitárias não configuram antecipação de eventuais indenizações que a Vale poderá ter com seus beneficiários.

A Vale também celebrou um termo de doação com o Município de Brumadinho mediante o qual doará ao município o valor aproximado de R\$ 80 milhões, num prazo de 4 anos.

Meio ambiente e fauna

A Vale está construindo diques de contenção para reter os rejeitos depositados nas áreas impactadas. A Vale também promoveu a instalação de barreiras antiturbidez no Rio Paraopeba, para conter a evolução da mancha de turbidez, além da mobilização para dragagem de parte do material liberado, incluindo a limpeza e o desassoreamento da calha do rio Paraopeba.

Além disso, foram instalados pontos de coletas diárias de água e sedimento ao longo do Rio Paraopeba, reservatório Três Maias e rio São Francisco.

A Vale conta, ainda, com estruturas dedicadas e equipes especializadas para resgate, acolhimento e tratamento exclusivo dos animais resgatados das áreas impactadas, possibilitando o atendimento emergencial e recuperação para que, após autorização veterinária, eles sejam devolvidos aos seus lares e respectivos tutores.

Além disso, a Vale concordou em pagar multas administrativas impostas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD MG, que somam cerca de R\$ 99 milhões.

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

A Vale incorreu nos seguintes gastos até o presente momento (em milhões de Reais):

	2019
Despesas incorridas:	
Sanções administrativas	100
Doações às pessoas afetadas e municípios	62
Perfuração e infraestrutura	20
Recuperação Ambiental	17
Assistência médica e outros materiais	9
Combustível e transporte	8
Outros (*)	85
	301

(*) Incluem gastos com comunicação, realocações, assistência humanitária, equipamentos, serviços jurídicos, água, ajuda alimentícia, impostos, entre outros.

Dos eventos até aqui identificados, uma parcela substancial não foi desembolsada ou mensurada. Os custos com empregados envolvidos com as medidas relacionadas ao evento (incluindo mão-de-obra), equipamentos e materiais próprios da Vale não foram mensurados.

b) Contingências e outras questões legais

A Vale está sujeita a contingências significativas em razão do rompimento da Barragem de Brumadinho. A Vale já é parte em diversas investigações e processos judiciais e administrativos movidos por autoridades e pessoas afetadas. Novos processos são esperados. A Vale ainda está avaliando essas contingências e realizará provisões, com base nas evoluções desses processos. Devido ao estágio preliminar das investigações e processos, não é possível determinar um conjunto de resultados ou estimativas confiáveis da exposição potencial relacionada à ruptura da barragem neste momento.

Ações judiciais

Em 27 de janeiro de 2019, após liminares concedidas relativamente aos requerimentos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Estado de Minas Gerais, a Vale sofreu bloqueios e ordens de transferências judiciais totalizando R\$ 11 bilhões em suas contas bancárias para garantir a adoção das medidas necessárias para assegurar a estabilidade de outras barragens do complexo de minas do Córrego do Feijão, proporcionar acomodação e assistência às pessoas afetadas, remediar os impactos ambientais, entre outras obrigações.

Em 31 de janeiro de 2019, o Ministério Público do Trabalho ajuizou uma Ação Civil Pública e duas decisões preliminares foram concedidas determinando o bloqueio de R\$ 1,6 bilhões nas contas bancárias da Vale para assegurar a indenização de empregados diretos e terceirizados que trabalhavam na mina Córrego do Feijão no momento do rompimento da Barragem de Brumadinho.

Em 18 de março de 2019, Ministério Público do Estado de Minas Gerais propôs Ação Civil Pública, na qual foi proferida decisão liminar de forma a determinar o bloqueio de R\$ 1 bilhão nas contas bancárias da Vale para garantir o ressarcimento das perdas sofridas em razão da remoção da população da área de Sebastião de Águas Claras - comunidade de Macacos (MG).

Litel Participações S.A.
Notas explicativas ao balanço patrimonial
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

Em 25 de março de 2019, Ministério Público do Estado de Minas Gerais propôs Ação Civil Pública, na qual foi proferida decisão liminar de forma a determinar o bloqueio de R\$ 2,95 bilhões nas contas bancárias da Vale para garantir o ressarcimento das perdas sofridas em razão da remoção da população da área de Gongo Soco, Barão de Cocais. Dessa forma, ao todo, cerca de R\$ 16,6 bilhões de disponibilidades da Vale foram bloqueadas, sendo que deste montante cerca de R\$ 12,6 bilhões foram convertidos em depósitos judiciais.

Outras ações coletivas e individuais relacionadas ao rompimento da Barragem de Brumadinho foram arquivadas. Algumas ações coletivas foram julgadas extintas pelo juízo de primeira instância.

Sanções administrativas

Adicionalmente, a Vale foi notificada da imposição de multas administrativas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), no valor de R\$ 250 milhões, além de uma multa diária de R\$ 100 mil, lavrada em 07 de fevereiro de 2019, tendo apresentado defesas contra todas elas. Ademais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brumadinho também aplicou multas que somam cerca de R\$ 108 milhões, que também estão sendo defendidas administrativamente.

Ações coletivas nos Estados Unidos

A Vale e alguns de seus atuais executivos foram indicados como réus em requerimentos para possíveis ações coletivas perante Tribunais Federais de Nova York, ajuizada por detentores de American Depositary Receipts ("ADRs") de emissão da Vale, com base na legislação federal americana sobre valores mobiliários. Os requerimentos iniciais alegam que a Vale fez declarações falsas e enganosas ou deixou de fazer divulgações relativas aos riscos e danos potenciais de um rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão. Os autores não especificaram valores dos prejuízos alegados nessas demandas. A Vale pretende defender-se desses processos e preparar uma defesa completa contra todas as alegações. Como consequência da natureza preliminar desses procedimentos, não é possível determinar, neste momento, o resultado ou estimativas confiáveis da exposição potencial, razão pela qual não foi possível estimar o valor da eventual provisão a eles relacionada, a qual, se for o caso, será reconhecida em 2019.

A Vale está negociando com as seguradoras com base nas suas apólices de seguro de risco operacional, responsabilidade civil geral e riscos de engenharia, mas essas negociações ainda estão em um estágio inicial. Qualquer pagamento de indenizações dependerá da definição de cobertura dos seguros, com base nessas apólices e na avaliação do montante da perda. Em função das incertezas relacionadas ao tema, nenhuma indenização para a Vale foi reconhecida nas suas demonstrações financeiras.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não foram identificados conflitos de interesse entre o avaliador e as sociedades envolvidas.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

O projeto de estatuto social da Litel resultante da operação consta do Anexo III da presente proposta.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As Demonstrações Financeiras usadas para os fins da operação foram a do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, disponíveis tanto no site da Companhia, quanto na página da CVM.

10. Demonstrações financeiras pró forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

- a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência**
- b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência**
- c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência**
- d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência.**

As informações exigidas nos itens (a) a (d) já estão refletidas no formulário de referência da Companhia e da Litela (apresentado para fins do pedido de abertura de capital), sendo este último abaixo transcrito:

Item 4.1

4.1. Descrever fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados:

a. Ao emissor:

A Litela é uma sociedade de participações (holding) cujo principal ativo é a participação que detém na Vale S.A. Assim, parte significativa da receita do emissor provém do recebimento de dividendos pagos pela empresa investida. Consequentemente, uma diminuição relevante na capacidade de distribuição desses dividendos poderá afetar sua situação financeira e capacidade de pagamento. A receita operacional do Consolidado é proveniente basicamente: (i) do resultado da equivalência patrimonial na Vale, que inclui juros sobre o capital próprio e/ou dividendos recebidos, assim, variações negativas nos resultados operacionais da Vale poderão impactar os resultados operacionais.

Os principais fatores que afetam os resultados operacionais da sua investida também afetam o resultado operacional da Litela. Adicionalmente, o resultado de equivalência patrimonial não corresponde, necessariamente, a um ingresso de caixa para a Companhia (realização financeira), e, desta forma, pode contabilizar uma receita operacional expressiva sem o correspondente ingresso de caixa. Nesse sentido, o resultado de equivalência patrimonial não integra, necessariamente, a parcela realizada do lucro líquido de um determinado exercício social e, portanto, poderá não ser totalmente refletido no cálculo do dividendo mínimo obrigatório daquele exercício. Esta característica da receita operacional poderá dificultar o pagamento das obrigações e reduzir os dividendos a serem pagos.

A Litela pode não ser capaz de financiar todas as exigências de recursos do fluxo de caixa e pode necessitar futuramente de financiamentos de terceiros. Não é possível garantir, futuramente, que as condições de financiamento para a companhia sejam favoráveis e, caso a Litela venha obter financiamentos futuros em condições adversas, sua situação financeira e resultados poderão vir a ser afetados negativamente, o que poderia prejudicar de maneira relevante a sua capacidade de pagamento das obrigações.

Outro fator de risco que deve ser ressaltado, é que a Companhia não possui mecanismos e procedimentos formais de integridade para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública. Contudo, há também de se ressaltar que a Companhia não possui operações com a administração pública, existindo relacionamento apenas com os órgãos reguladores (CVM) e de fiscalização (Receita Federal do Brasil).

Atualmente a Litela detém caixa suficiente para quitar as suas dívidas de curto prazo.

b. A seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

A Litela é controlada pela Litel participações S.A., que detém 99,99% do seu capital social.

A Litel é uma sociedade de participações (holding) cujo principal ativo é a participação que detém na Vale S.A. ("Vale"). Assim, parte significativa da receita do emissor provém do recebimento de dividendos pagos pela empresa investida Vale. Consequentemente, uma diminuição relevante na capacidade de distribuição desses dividendos poderá afetar sua situação financeira e capacidade de pagamento. A receita operacional do Consolidado é proveniente basicamente: (i) do resultado da

equivalência patrimonial na Vale, que inclui juros sobre o capital próprio e/ou dividendos recebidos, assim, variações negativas nos resultados operacionais da Vale poderão impactar os resultados operacionais.

Os principais fatores que afetam os resultados operacionais da Vale também afetam o resultado operacional da Litel. Adicionalmente, o resultado de equivalência patrimonial não corresponde, necessariamente, a um ingresso de caixa para a Companhia (realização financeira), e, desta forma, pode contabilizar uma receita operacional expressiva sem o correspondente ingresso de caixa. Da mesma forma, o resultado de equivalência patrimonial não integra, necessariamente, a parcela realizada do lucro líquido de um determinado exercício social e, portanto, poderá não ser totalmente refletido no cálculo do dividendo mínimo obrigatório daquele exercício. Adicionalmente, a Litel possui alguns procedimentos administrativos fiscais e processos judiciais, todos atualmente classificados pelos assessores jurídicos como de com chances de perda possível e/ou remoto. Contudo, caso haja algum revés em tais procedimentos/processos, sendo a Litel chamada a arcar com o pagamento de débitos, isto poderá representar uma relevante redução do caixa da Companhia, o que implicará na redução da capacidade de cumprimento de obrigações.

Sobre a proposta de cisão da Litel com incorporação reversa da parcela cindida pela Litela que é parte de processo de reorganização societária das sociedades envolvidas, o qual resultará em uma maior simplificação e independência operacional e propiciará melhores condições para traçar os seus objetivos, de modo a atender, portanto, aos seus respectivos interesses patrimoniais, a Companhia entende que tal operação não representa um fator de risco adicional pois atualmente a Litel (empresa a ser parcialmente incorporada) detém como único ativo relevante a participação na Vale, mesmo ativo relevante da Litela. Logo, ao final da operação a Litela continuará tendo os mesmos fatores de risco, conforme exposto no item 4.1(a).

c. A seus acionistas

Além da Litel, a Companhia ainda possui um acionista pessoa física com 1 ação ordinária. Os fatores de risco dos seus acionistas estão descritos na letra “a” acima, uma vez que o seu controlador detém 99,99% das ações de emissão da Companhia.

d. A suas controladas e coligadas

N/A. A Litela não possui empresas controladas e/ou coligadas

e. A seus fornecedores

N/A. Por se tratar de uma holding o emissor não possui fornecedores.

f. A seus clientes

N/A. Por se tratar de uma holding o emissor não possui clientes.

g. Aos setores da economia nos quais o emissor atue

O Emissor entende que os riscos aos quais está exposto, além dos mencionados na letra “a”, decorrem substancialmente, das operações realizadas pela Vale. Com relação à Vale temos os seguintes exemplos de riscos: (i) redução na demanda de aço pode afetar desfavoravelmente a procura por minério de ferro, pelotas e níquel; (ii) um desenvolvimento econômico negativo nos principais mercados da Vale, especialmente na China, resultando em receitas mais baixas e menor lucratividade; (iii) a redução da demanda global de aço ou dos produtos agrícolas brasileiros poderá diminuir a demanda pelos serviços de logística da Vale; (iv) a Vale pode não ser bem sucedida na integração de negócios que venham a ser adquiridos; (v) o setor de mineração é altamente competitivo e a Vale poderá ter dificuldades em competir de maneira eficaz com outras mineradoras no futuro; (vi) atos de protesto podem dificultar operações e projetos de mineração e logística da Vale; (vii) muitas das operações da Vale dependem de joint ventures ou consórcios, e os negócios da Vale podem ser adversamente afetados se os seus parceiros falharem no cumprimento de seus compromissos

h. À regulação dos setores em que o emissor atue

O emissor está sujeito à regulação da CVM quanto ao cumprimento das obrigações pertinentes às Companhias abertas.

i. Aos países estrangeiros onde o emissor atue

O emissor não atua em países estrangeiros.

j. A questões socioambientais

O emissor, por se tratar de uma holding, não está sujeito diretamente a risco socioambientais. Existe apenas o risco indireto relacionado à sua controlada indireta Vale.

Os negócios da Vale estão sujeitos a incidentes ambientais, de saúde e segurança. As operações da Vale envolvem o uso, manuseio, armazenamento, descarga e descarte de substâncias perigosas no meio ambiente e o uso de recursos naturais, resultando em riscos e perigos significativos, incluindo incêndio, explosão, vazamento de gases tóxicos, derramamento de substâncias poluentes ou outros materiais perigosos, deslizamentos de rochas, acidentes envolvendo barragens, falha de outras estruturas operacionais, bem como atividades envolvendo equipamentos, veículos ou maquinários móveis e outros incidentes e acidentes potencialmente fatais. Podem ocorrer incidentes devido a deficiências na identificação e avaliação de riscos ou na implementação de uma gestão de riscos robusta e uma vez que esses riscos se materializam, eles podem resultar em impactos ambientais e sociais significativos, danos a ou destruição de minas ou instalações de produção, ferimentos, doença e fatalidades, envolvendo funcionários, prestadores de serviços ou membros da comunidade circunvizinha às operações, bem como atrasos na produção, prejuízos financeiros e possível responsabilidade civil. Além disso, em locais remotos, os funcionários podem estar expostos a doenças tropicais e contagiosas capazes de afetar sua saúde e segurança. Não obstante as normas, políticas, controles e procedimentos de monitoramento da Vale, suas operações permanecem sujeitas a incidentes ou acidentes, que podem afetar de maneira adversa seus negócios, suas partes interessadas ou sua reputação. Os negócios da Vale podem ser afetados de maneira adversa por regulações ambientais e de saúde e segurança, incluindo regulamentações relativas à mudança climática. Quase todos os aspectos de suas atividades, produtos e serviços associados com projetos de

capital e operações ao redor do mundo estão sujeitos a regulamentações sociais, ambientais, de saúde e segurança, o que pode lhe expor a um aumento de responsabilidade ou dos custos. Tais regulações obrigam a Vale a ter licenças ambientais, alvarás e autorizações para as suas operações e projetos e a realizar avaliações de impacto ambiental e social, a fim de conseguir a aprovação de seus projetos e a permissão para iniciar a construção e continuar as operações. Alterações significativas nas operações existentes também estão sujeitas a essas exigências. Dificuldades na obtenção ou renovação de licenças podem levar a atrasos na construção, aumentos de custos e podem adversamente impactar em seus volumes de produção. As regulamentações sociais, ambientais e de saúde e segurança também impõem normas, procedimentos e controles de monitoramento sobre as atividades relacionadas à pesquisa mineral, mineração, beneficiamento, atividades de pelletização, serviços ferroviários e marítimos, portos, descomissionamento, distribuição e comercialização de seus produtos. Tal regulação pode acarretar custos e responsabilidades significativos. Os litígios relativos a estes outros assuntos relacionados podem afetar negativamente a condição financeira ou prejudicar a reputação da Vale. As regulamentações sociais, ambientais e de saúde e segurança em muitos países nos quais a Vale opera e tornaram mais rigorosos nos últimos anos, e é possível que mais regulamentações ou uma aplicação mais rigorosa das regulamentações existentes a afetem negativamente impondo restrições às suas atividades e produtos, criando novas exigências para a emissão ou renovação de licenças ambientais e autorizações de trabalho, resultando em atrasos de licenciamento e operação, aumentando seus custos ou exigindo que se envolva em dispendiosos esforços de recuperação. Em resposta ao rompimento da Barragem I, outras leis e regulamentações ambientais e de saúde e segurança foram aprovadas, e outras podem estar previstas, e as autoridades podem impor condições mais rigorosas em relação ao processo de licenciamento de projetos e operações da Vale. Além disso, a Vale poderá se deparar com exigências mais rigorosas e atrasos no recebimento de licenças de operação ambiental para outras barragens de rejeitos. As políticas nacionais e regulações internacionais sobre mudança climática podem afetar muitos dos negócios da Vale em diversos países. A ratificação do Acordo de Paris em 2016 aumentou a pressão internacional para o estabelecimento de um preço global do carbono e sobre as empresas para que adotem estratégias de precificação do carbono. O preço das emissões de gases de efeito estufa pode afetar os custos operacionais da Vale, principalmente através de preços mais altos para combustíveis fósseis, uma vez que a mineração é uma indústria de uso intensivo de energia, bem como os custos de frete internacional da Vale. Em particular, o consumo de carvão térmico, um dos produtos que a Vale vende, está enfrentando, pressão de instituições internacionais devido à sua intensidade carbônica. Iniciativas de regulamentação em nível nacional e internacional que afetam as suas práticas de transporte poderiam aumentar seus custos ou obrigar da Vale a fazer novos investimentos. As regulamentações, principalmente da União Europeia e da China, podem impor requisitos adicionais para nossos produtos relacionados à segurança dos usuários a jusante. Desastres naturais podem causar sérios danos às operações e projetos da Companhia nos países em que opera e podem ter um impacto negativo em suas vendas aos países afetados por tais desastres. Catástrofes naturais, como vendavais, secas, enchentes, terremotos e tsunamis, podem afetar negativamente as operações e projetos da Vale nos países em que opera, e podem gerar uma contração nas vendas aos países afetados, dentre outros fatores, pela interrupção do fornecimento de energia e pela destruição das instalações industriais e infraestrutura. O impacto físico das mudanças climáticas sobre os negócios permanece incerto, mas a Vale pode experimentar mudanças nos padrões de precipitação, aumento nas temperaturas, escassez de água, aumento do nível do mar, aumento na frequência e na intensidade das tempestades como resultado de mudanças climáticas, o que pode afetar adversamente suas operações. Em algumas ocasiões específicas nos últimos anos, a Vale determinou que eventos de força maior ocorreram devido ao efeito do mau tempo sobre suas atividades de mineração e logística.

Item 4.2

4.2. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

Sendo uma *Holding*, a Companhia tem como principal fonte de recursos os dividendos e juros sobre capital próprio recebidos de sua investida Vale e, da mesma forma, a principal destinação desses recursos é para o pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio aos seus acionistas. Conseqüentemente, uma diminuição relevante na capacidade de distribuição desses dividendos poderá afetar sua situação financeira e capacidade de pagamento.

Os riscos aos quais a Companhia está exposta decorrem substancialmente, das operações realizadas pela sua investida Vale. Para informações sobre os riscos da Vale, sugerimos consultar o no item 4.1 do Formulário de Referência da Vale.

Item 4.3

Mandado de Segurança nº 0024731-37.2013.4.02.5101

a. juízo: 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro

b. instância: 2º Instância – Tribunal Regional Federal da 2ª Região

c. data de instauração: 02.10.2013

d. partes no processo: Litela Participações S.A., Litel Participações S.A. vs Delegado da Receita Federal do Rio de Janeiro

e. valores, bens ou direitos envolvidos: Valor a ser definido ao final do processo.

f. principais fatos: Mandado de segurança impetrado para afastar cobrança de PIS e COFINS sobre as receitas de Juros sobre Capital Próprio (JCP) recebidas pelas Impetrantes, bem como reconhecer o seu direito de compensação dos valores recolhidos indevidamente nos anos anteriores. Situação atual: Após a Litel/Litela terem obtido sentença desfavorável na primeira instância, aguarda-se o julgamento do recurso de apelação perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

g. chance de perda : Possível.

h. análise do impacto em caso de perda do processo: Não há impacto em caso de perda, pois a Companhia recolheu os tributos que se pretende afastar com a impetração do Mandado de Segurança.

Processo administrativo n° 15374.900204/2010-51

- a. juízo:** Delegacia da Receita Federal de Ribeirão Preto - SP
- b. instância:** 2ª instância administrativa - CARF
- c. data de instauração:** 12.01.2010
- d. partes no processo:** Fazenda Nacional e Litela Participações S.A.
- e. valores, bens ou direitos envolvidos:** R\$ 9.719.793,26.
- f. principais fatos:** Homologação da compensação de débitos de IRRF sobre JCP com créditos de saldo negativo de IRPJ referentes ao ano-calendário 2004. **Situação atual:** Após ter sido julgada improcedente a manifestação de inconformidade apresentada pela Litela, aguarda-se o julgamento do recurso voluntário interposto ao CARF.
- g. chance de perda:** Possível
- h. análise do impacto em caso de perda do processo:** Caso a Litela venha a sucumbir, será necessário o desembolso de caixa para realização dos pagamentos dos referidos débitos.

Processo administrativo n° 15251.720083/2017-29

- a. juízo:** Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento 267 em Campo Grande (MS)
- b. instância:** 2ª instância administrativa - CARF
- c. data de instauração:** 06/12/2017
- d. partes no processo:** Litela Participações S.A. e Delegado da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária
- e. valores, bens ou direitos envolvidos:** R\$ 24.445.459,50 (abril/2019)
- f. principais fatos:** Não homologação das compensações declaradas pela empresa através dos DCOMPs n°s 25356.40772.020713.1.3.06-0046 e 06783.51703.020114.1.3.06-6402, por meio das quais se objetivou a compensação de créditos de IRRF decorrente de JCP referentes a junho e dezembro/2013. **Situação atual:** Aguarda-se julgamento da Manifestação de Inconformidade.
- g. chance de perda:** Possível
- h. análise do impacto em caso de perda do processo:** Caso a Litela venha a sucumbir, será necessário o desembolso de caixa para realização dos pagamentos dos referidos débitos.

Processo administrativo n° 15251.720240/2017-04

a. juízo: Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I - DRJ-RJ I

b. instância: 2ª instância administrativa - CARF

c. data de instauração: 07/11/2017

d. partes no processo: Litela Participações S.A. e Delegado da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

e. valores, bens ou direitos envolvidos: R\$ 8.391.743,25 (abril/2019)

f. principais fatos: Auto de infração lavrado para cobrança de multa isolada decorrente da não homologação das PER/DCOMPS n°s 25356.40772.020713.1.3.06-0046 e 06783.51703.020114.1.3.06-6402. **Situação atual:** Aguarda-se julgamento da Manifestação de Inconformidade.

g. chance de perda: Possível

h. análise do impacto em caso de perda do processo: Caso a Litela venha a sucumbir, será necessário o desembolso de caixa para realização dos pagamentos dos referidos débitos.

Item 5.4

<p>5.4. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:</p>
<p>a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:</p>
<p>i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas</p>
<p>ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes</p>
<p>iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:</p>

<ul style="list-style-type: none">• <i>se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados</i>
<ul style="list-style-type: none">• <i>se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema</i>
<ul style="list-style-type: none">• <i>as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas</i>
<ul style="list-style-type: none">• <i>órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</i>

A Companhia não possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública. Contudo, a condução dos seus negócios é guiada pelos valores éticos e pelos princípios da legalidade e probidade.

<p>b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:</p>
<ul style="list-style-type: none">• <i>se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros</i>
<ul style="list-style-type: none">• <i>se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados</i>
<ul style="list-style-type: none">• <i>se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé</i>
<ul style="list-style-type: none">• <i>órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias</i>

O emissor não possui canal de denúncia.

c. se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas

O emissor nunca passou por processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias.

d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

O emissor é uma holding destinada a investir em companhias de capital aberto do setor privado. Adicionalmente, o emissor não possui relacionamento com órgãos da administração pública.

Itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4

7.1. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

O emissor é uma holding que tem por atividade a participação como acionista da Vale S.A.

A Vale é uma das maiores mineradoras do mundo e a maior das Américas por valor de mercado. A Vale é a maior produtora de minério de ferro e a segunda maior produtora de níquel do mundo. A Vale está entre os maiores produtores de minério de manganês, ferro ligas e caulim. Também produz alumina, alumínio, cobre, carvão, potássio, cobalto, metais do grupo da platina (PGM) e outros produtos. Para sustentar sua estratégia de crescimento, a Vale está ativamente comprometida com a exploração mineral em 21 países ao redor do mundo. A Companhia opera um grande sistema logístico no Brasil integrado às suas operações de mineração, incluindo ferrovias, terminais marítimos e um porto. Além disso, a Companhia está construindo um portfólio de fretes marítimos para transporte de minério de ferro para a Ásia. A Vale possui ainda investimentos nos segmentos de energia e siderurgia, diretamente ou através de controladas, coligadas e sociedades de controle compartilhado.

7.2. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a. produtos e serviços comercializados

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

Item não aplicável ao emissor em razão da sua característica de holding.

7.3. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2, descrever:

a. características do processo de produção

b. características do processo de distribuição

c. características dos mercados de atuação, em especial:

i.	<i>participação em cada um dos mercados</i>
ii.	<i>condições de competição nos mercados</i>
d.	<i>eventual sazonalidade</i>
e.	<i>principais insumos e matérias primas, informando:</i>
	<i>i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável</i>
ii.	<i>eventual dependência de poucos fornecedores</i>
iii.	<i>eventual volatilidade em seus preços</i>

Item não aplicável ao emissor em razão da sua característica de holding.

7.4. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:
a. montante total de receitas provenientes do cliente
b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Item não aplicável ao emissor em razão da sua característica de holding.

Item 15

15. Controle e grupo econômico
15.1. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles:
a. Nome: <i>Litel Participações S.A.</i>
b. Nacionalidade: <i>brasileira</i>
c. CPF/CNPJ: <i>00.743.065/0001-27</i>

d.	quantidade de ações detidas, por classe e espécie: 28.386.273 ações ON																				
e.	percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie: 99,99% das ações ON																				
f.	percentual detido em relação ao total do capital social: 99,99%																				
g.	se participa de acordo de acionistas: Não.																				
h.	se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ACIONISTAS</th> <th>CNPJ</th> <th>QDE TOTAL</th> <th>%</th> <th>ON</th> <th>%</th> <th>PNA</th> <th>%</th> <th>PNB</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BB CARTEIRA ATIVA (Exclusivo PREVI)</td> <td>01.578.476/0001-77</td> <td>222.125.666</td> <td>80,62%</td> <td>193.740.143</td> <td>78,40%</td> <td>249</td> <td>34,11%</td> <td>28.385.274</td> <td>100,00%</td> </tr> </tbody> </table>		ACIONISTAS	CNPJ	QDE TOTAL	%	ON	%	PNA	%	PNB	%	BB CARTEIRA ATIVA (Exclusivo PREVI)	01.578.476/0001-77	222.125.666	80,62%	193.740.143	78,40%	249	34,11%	28.385.274	100,00%
ACIONISTAS	CNPJ	QDE TOTAL	%	ON	%	PNA	%	PNB	%												
BB CARTEIRA ATIVA (Exclusivo PREVI)	01.578.476/0001-77	222.125.666	80,62%	193.740.143	78,40%	249	34,11%	28.385.274	100,00%												
i.	se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País; Não aplicável.																				
j.	data da última alteração: 30/01/2003																				

15.2. Em forma de tabela, lista contendo as informações abaixo sobre os acionistas, ou grupos de acionistas que agem em conjunto ou que representam o mesmo interesse, com participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de ações e que não estejam listados no item 15.1:

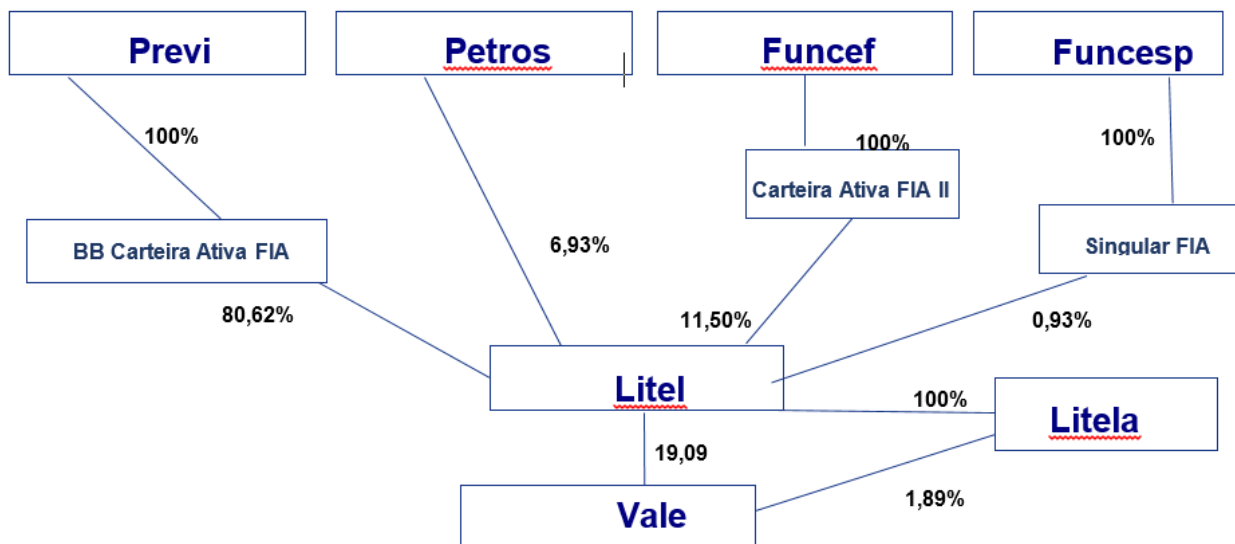
ACIONISTAS	CNPJ	QDE TOTAL	%	ON	%	PNA	%	PNB	%	Participa de acordo de acionistas	Nacionalidade
BB CARTEIRA ATIVA (Exclusivo PREVI)	01.578.476/0001-77	222.125.666	80,62%	193.740.143	78,40%	249	34,11%	28.385.274	100,00%	Não	BR
CARTEIRA ATIVA II FIA	04.194.710/0001-50	31.688.469	11,50%	31.688.443	12,82%	26	3,56%			Não	BR

15.3. Em forma de tabela, descrever a distribuição do capital, conforme apurado na última assembleia geral de acionistas:

	número de acionistas pessoas físicas	1
	número de acionistas pessoas jurídicas	1
	número de investidores institucionais	0

	número de ações em circulação, por classe e espécie (somente ações ON)	28.386.274
--	---	------------

15.4. Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando:



15.5. Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, indicar:

- a. partes
 - b. data de celebração
 - c. prazo de vigência
 - d. descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle
 - e. descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores, membros de comitês estatutários ou de pessoas que assumam posições gerenciais
 - e. descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las
 - g. descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração ou de outros órgãos de fiscalização e controle
- Item não aplicável, pois não há acordo de acionistas arquivado na sede do emissor

15.6. Indicar alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e

administradores do emissor

Não ocorreram alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor nos últimos três exercícios sociais.

15.7. *Descrever as principais operações societárias ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para o emissor, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, indicando, quando envolver o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas:*

a. evento

b. principais condições do negócio

c. sociedades envolvidas

d. efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor

e. quadro societário antes e depois da operação

f. mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas

Nos últimos três exercícios sociais não ocorreram operações societárias que envolveram o emissor.

15.8. *Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes*

Não há outras informações relevantes a serem divulgadas.

17. Capital social

17.1. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social:

a. capital emitido, separado por classe e espécie	R\$ 1.064.448.775,00
b. capital subscrito, separado por classe e espécie	R\$ 1.064.448.775,00
c. capital integralizado, separado por classe e espécie	R\$ 1.064.448.775,00
d. prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie	Capital totalmente integralizado
e. capital autorizado, informando quantidade de ações, valor e data da autorização	R\$ 600.000.000,00
f. títulos conversíveis em ações e condições para conversão	R\$ -

17.2. Em relação aos aumentos de capital do emissor, indicar:

a. data da deliberação
b. órgão que deliberou o aumento
c. data da emissão
d. valor total do aumento
e. quantidade de valores mobiliários emitidos, separados por classe e espécie
f. preço de emissão
g. forma de integralização:
i. dinheiro
ii. se bens, descrição dos bens
iii. se direitos, descrição dos direitos
h. critério utilizado para determinação do valor de emissão (art. 170, § 1º, da Lei nº 6.404, de

<i>1976)</i>
<i>i. indicação se a subscrição foi particular ou pública</i>
<i>j. percentual que o aumento representa em relação ao capital social imediatamente anterior ao aumento de capital</i>
<i>Nos últimos três exercícios sociais não houve aumento ou redução do capital social do emissor.</i>
17.3. Em relação aos desdobramentos, grupamentos e bonificações, informar em forma de tabela:
<i>a. data da deliberação</i>
<i>b. quantidade de ações antes da aprovação, separadas por classe e espécie</i>
<i>c. quantidade de ações depois da aprovação, separadas por classe e espécie</i>
<i>Nos últimos três exercícios sociais não ocorreram desdobramentos, grupamentos e bonificações</i>
17.4. Em relação às reduções de capital do emissor, indicar:
<i>a. data da deliberação</i>
<i>b. data da redução</i>
<i>c. valor total da redução</i>
<i>d. quantidade de ações canceladas pela redução, separadas por classe e espécie</i>
<i>e. valor restituído por ação</i>
<i>f. forma de restituição:</i>
<i>i. dinheiro</i>
<i>ii. se em bens, descrição dos bens</i>
<i>iii. se em direitos, descrição dos direitos</i>
<i>g. percentual que a redução representa em relação ao capital social imediatamente anterior à redução de capital</i>
<i>h. razão para a redução</i>
<i>Nos últimos três exercícios sociais não houve aumento ou redução do capital social do emissor.</i>

17.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações relevantes a serem divulgadas.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência.

A atual estrutura acionária é a seguinte:

ACIONISTAS	CNPJ	QDE TOTAL DE AÇÕES (ON E PN)	%
BB CARTEIRA ATIVA	01.578.476/0001-77	222.125.666	80,62%
CARTEIRA ATIVA II FIA	04.194.710/0001-50	31.688.469	11,50%
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	34.053.942/0001-50	19.115.854	6,94%
SINGULAR FIA	15.637.784/0001-30	2.583.921	0,94%
OUTROS		439	
TOTAL		275.514.349	100%

A estrutura do capital social da Litel após a Operação ficará da seguinte forma:

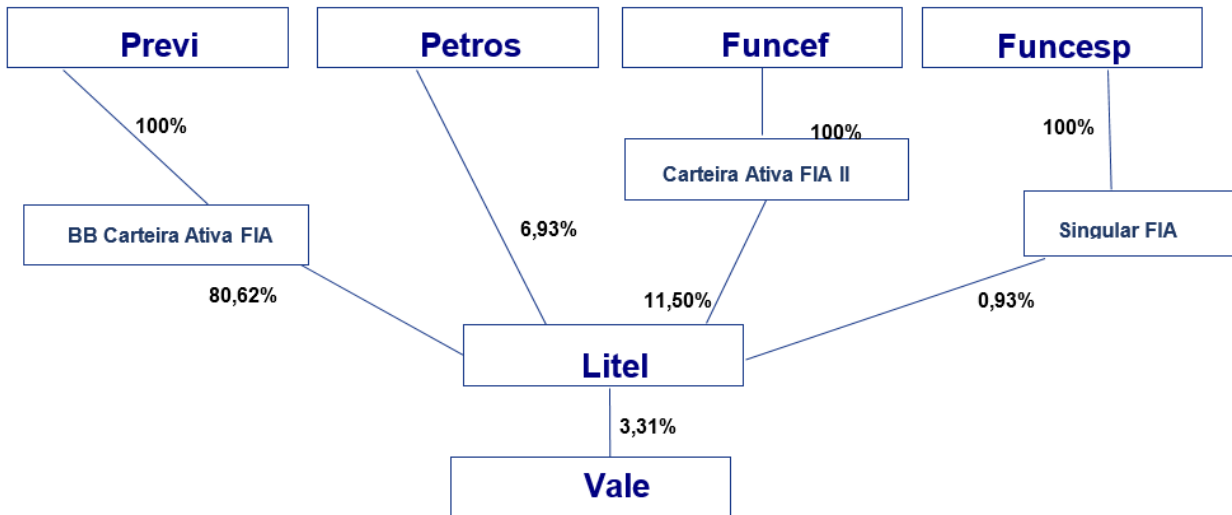
Composição acionária

ACIONISTAS	CNPJ	QDE TOTAL ON	%
BB CARTEIRA ATIVA	01.578.476/0001-77	173.737.086	80,6222%
CARTEIRA ATIVA II FIA	04.194.710/0001-50	24.785.349	11,5016%
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	34.053.942/0001-50	14.951.594	6,9382%
SINGULAR FIA	15.637.784/0001-30	2.021.031	0,9379%
OUTROS		343	0,0002%
TOTAL		215.495.403	100%

Organograma

A estrutura de capital e o controle da Litel não será alterada após a operação, contudo, após a operação a Litel deixará de ser controladora da Litela, passando o organograma da Companhia a ser o que segue:

ORGANOGRAMA LITEL



13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

Atualmente a Litel é titular de 99,99% das ações da Litela, conforme demonstrado no quadro abaixo:

> LITELA PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 05.495.546/001-84)

- CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.064.448.775,00

Posição acionária atual			
ACIONISTAS	CNPJ	QDE ON / TOTAL	%
LITEL PARTICIPAÇÕES S/A	00.743.065/0001-27	28.386.273	99,999996%
Gilmar Dalilo Cezar Wanderley	-	1	0,0000035%
TOTAL		28.386.274	100,00%

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável, pois as sociedades envolvidas não operam com derivativos.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas • o preço médio • quantidade de ações envolvidas • valor mobiliário envolvido • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário • demais condições relevantes

ii. Operações de venda privadas • o preço médio • quantidade de ações envolvidas • valor mobiliário envolvido • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário • demais condições relevantes

iii. Operações de compra em mercados regulamentados • o preço médio • quantidade de ações envolvidas • valor mobiliário envolvido • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário • demais condições relevantes

iv. Operações de venda em mercados regulamentados • o preço médio • quantidade de ações envolvidas • valor mobiliário envolvido • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário • demais condições relevantes

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas • o preço médio • quantidade de ações envolvidas • valor mobiliário envolvido • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário • demais condições relevantes

ii. Operações de venda privadas • o preço médio • quantidade de ações envolvidas • valor mobiliário envolvido • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário • demais condições relevantes

iii. Operações de compra em mercados regulamentados • o preço médio • quantidade de ações envolvidas • valor mobiliário envolvido • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário • demais condições relevantes

iv. Operações de venda em mercados regulamentados • o preço médio • quantidade de ações envolvidas • valor mobiliário envolvido • percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário • demais condições relevantes.

As ações de emissão da Litel e da Litela não são negociadas e não houve nos últimos seis meses negócios realizados com valores mobiliários emitidos pelas duas companhias.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008:

Não Aplicável

Anexo II

Informações relacionadas à empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (conforme art. 21 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.

KPMG Auditores Independentes, com endereço comercial na Rua do Passeio, 38, 17º andar – Setor 2, Botafogo, CEP 20021-290, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.

A KPMG se destaca de forma independente no cenário mundial de consultoria de valor, entregando expertise em avaliações, considerada uma das “Big Four”, nomenclatura utilizada para se referir às quatro maiores empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria do mundo.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.

Segue na próxima página a cópia da proposta de trabalho e remuneração dos avaliadores.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

O avaliador recomendado foi auditor da Companhia, da Litela e da Vale S.A. pelo período compreendido entre maio de 2014 a dezembro de 2018. Adicionalmente, o avaliador prestou os seguintes serviços para os acionistas da Companhia:

Para FUNCESP: Trabalhos de consultoria atuarial no tocante a revisão da Resolução CGPC Nº13

Para FUNCEF: Auditoria das demonstrações contábeis.

Para PETROS: Auditoria das demonstrações contábeis.



KPMG Auditores Independentes
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

À
Litel Participações S.A.
Rio de Janeiro - RJ

13 de março de 2019

Atenção: Marcelle Vasconcellos

Prezados senhores:

Temos a satisfação de apresentar a proposta da **KPMG Auditores Independentes (KPMG)** para prestação de serviços de laudo de avaliação a valor contábil que será utilizado como base no processo de cisão da **Litel Participações S.A. ("Companhia")** seguida da incorporação da parcela cindida da **Litel Participações S.A.** pela **Litela Participações S.A.**


A finalidade desta minuta é confirmar nossos entendimentos sobre as condições e os objetivos do nosso trabalho, além da natureza e das limitações dos serviços que serão prestados e evidenciar a confiança de que a KPMG disponibilizará os recursos necessários para atendê-lo(s) com profissionalismo e capacidade técnica necessários à execução da auditoria.

Conforme informado anteriormente, não foi possível finalizar as nossas avaliações de gerenciamento de riscos, bem como outras aprovações aplicáveis necessárias para concluir os procedimentos normais de aceitação do relacionamento dos trabalhos. Assim, enquanto continuamos trabalhando nos procedimentos mencionados acima, enviamos esta minuta de proposta para que V.Sas possam tomar conhecimento do seu conteúdo até que os procedimentos de avaliação sejam concluídos satisfatoriamente.

Assim que os resultados dos procedimentos acima mencionados estiverem concluídos, informaremos a V.Sas, e poderemos então concluir o processo para emissão de nossa proposta de prestação de serviços em forma final.

Teremos prazer em agendar uma reunião para apresentar os serviços ou prestar os esclarecimentos adicionais que V.Sas julgarem convenientes.

Atenciosamente,


Thiago Ferreira Nunes
Sócio

Beatriz Araujo
Gerente



KPMG Auditores Independentes é uma sociedade de capital fechado e é uma empresa de direito brasileiro. O nome comercial utilizado é KPMG Auditores Independentes. O KPMG é uma marca registrada da KPMG Network, uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes é a divisão brasileira da rede mundial de membros independentes de KPMG Network, uma entidade suíça.

Classificação do documento: KPMG Confidencial

Conteúdo

1 - Abordagem dos trabalhos	7
2 - Laudo a ser emitido	8
3 - Honorários	9
4 - Outros termos e condições de contratação de nossos serviços	12
5 - Aceitação	16

Anexo I - Termos e condições da contratação dos serviços

Anexo II - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços

1 - Abordagem dos trabalhos

Natureza e escopo dos serviços

Nossa proposta tem por objeto a execução de procedimentos de auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, com a finalidade de emitir um laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2018 da Litel Participações S.A. para atender ao requerimento dos artigos 227 e 229 da Lei nº 6404 de 1976, e será utilizado como base para o processo de cisão da **Litel Participações S.A.** seguida de incorporação da parcela cindida da **Litel Participações S.A.** pela **Litela Participações S.A.**

Como parte de nosso processo para emissão do laudo de avaliação, solicitaremos à Administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governança, confirmação por escrito sobre as representações que nos forem feitas.

Os procedimentos de auditoria com a finalidade específica de emissão do laudo de avaliação serão realizados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e complementada, quando necessário, com as políticas da **KPMG**.

É nossa responsabilidade profissional emitir um laudo de avaliação, cabendo à Administração da Companhia a responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras, bem como por todas as afirmações nelas contidas que serão utilizadas como base para a elaboração do referido laudo de avaliação.

Como resultado de limitações inerentes dos controles internos, do fato de que os procedimentos de auditoria serão realizados em base de amostragem e de que possam existir outras limitações, os procedimentos de auditoria não oferecem garantia absoluta de que não existem nas demonstrações financeiras, base para emissão do laudo, impropriedades decorrentes de fraude, irregularidades ou erro.

Tal como requerido pelas normas profissionais de auditoria, a avaliação dos controles internos é realizada, exclusivamente, para a determinação da natureza, da extensão e da época de execução de outros testes de auditoria. Portanto, não estamos sendo contratados para examinar os controles internos da Companhia nem para emitir relatórios sobre estes.

2 - Laudo a ser emitido

Como resultado de nossos trabalhos, emitiremos laudo de avaliação do acervo patrimonial líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis, elaborado de acordo com o CTA 20(R1) emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade a Litel Participações S.A. em 31 de dezembro de 2018.

A data para a entrega do laudo descrito acima será definida separadamente com V.Sa(s).



3 - Honorários

Pela execução dos serviços objetivados por esta proposta a **Litel Participações S.A.** pagará para a KPMG honorários no valor de **RS 30.000,00** os quais contemplam, exclusivamente:

1. Remuneração dos trabalhos a serem realizados, sob consideração das diversas categorias profissionais que deverão ser envolvidas na execução dos mesmos;
2. Os tributos cabíveis (ISS, PIS e COFINS) de acordo com a legislação vigente na data de assinatura desta proposta. **Entretanto**, o ônus relativo a quaisquer tributos exigidos pela municipalidade do local em que a **Litel Participações S.A.** está estabelecida ou do local no qual os serviços serão total ou parcialmente prestados, sob qualquer denominação ou forma, será suportado diretamente pela **Litel Participações S.A.** ou acrescido ao valor dos honorários devidos, conforme o caso. Ademais, as Partes concordam que eventuais aumentos nos tributos serão automaticamente repassados à **Litel Participações S.A.**, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estabelecido na presente contratação.

O valor total dos honorários acima, líquido e certo, conforme reconhecido pelas partes, deverá ser pago como segue:

- **R\$ 30.000** (trinta mil reais) deverá ser pago em 2 parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vencendo-se a primeira 30 dias após o início dos trabalhos de auditoria e a última quando da entrega do nosso laudo.

Os honorários ora acordados não contemplam:

- a. Despesas de qualquer espécie, tais como viagens, gastos com locomoções, estadas, telefonemas, cópias, traduções etc., as quais, uma vez necessárias à prestação dos serviços, serão incorridas por sua conta e ordem da **Litel Participações S.A.** e lhe serão faturadas separadamente, por seu custo efetivo.
- b. Expectativas inflacionárias, em atenção ao disposto na legislação vigente e sob consideração de que a estabilidade verificada atualmente nos Índices de preços irá se manter até as respectivas liquidações.

Portanto, os nossos honorários serão reajustados anualmente, segundo o Índice Geral dos Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação. Todavia, fica reservado o direito à automática aplicação, de qualquer disposição legal superveniente que venha a autorizar a indexação de contratos em período inferior a um ano.



- c. Situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de informações necessárias à execução dos serviços, a necessidade de retrabalho ocasionada pela **Litel Participações S.A.** ou seus colaboradores, situações outras que gërem a necessidade de incurso de dedicação ou esforço adicional ou extraordinário por parte da KPMG. Se esse tipo de situação for observado pela KPMG, informaremos à V.Sas. e nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a KPMG suporte unilateralmente as conseqüências de tais imprevistos.
- d. Serviços adicionais: Se, porventura solicitados por V.Sa(s), tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não inclusos nesta proposta, serão cobrados separadamente, de acordo com o tempo efetivamente gasto e previamente combinados com V.Sa(s).

Esclarecemos que o atraso no pagamento de qualquer parcela implicará, automaticamente, a obrigação da **Litel Participações S.A.** de acrescer ao valor regular: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura; (ii) juros de mora equivalentes à taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (Selic); e (iii) Caso a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variante de correção monetária, o valor regular deverá ser acrescido, também, de correção monetária, segundo o Índice Geral dos Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

Em qualquer caso em que venha a ser abalada a equação econômico-financeira estabelecida através da presente contratação, as partes deverão acordar sobre o ajuste necessário para o restabelecimento do equilíbrio, e o impasse constituirá justo motivo para a rescisão do contrato estabelecido com base nesta proposta, independentemente de qualquer penalidade.

À vista da natureza dos serviços objetivados por esta proposta, a exigibilidade das prestações pecuniárias em favor da KPMG, previstas nesta seção, não reclamará a prova do cumprimento de contraprestação específica, bastando-lhe a alegação da vigência da relação contratual estabelecida em razão desta proposta, sem prejuízo do direito assegurado à **Litel Participações S.A.** de exigir, na via própria, o integral cumprimento das contraprestações específicas a cargo da KPMG, ante qualquer inadimplemento, mediante execução específica.

Finalmente, o escopo dos serviços da KPMG não contempla o atendimento a eventuais solicitações de esclarecimentos pelas autoridades reguladoras. Como estes pedidos poderão ou não surgir subsequentemente à entrega do nosso relatório, caso venham a ocorrer poderá ser necessário o empenho de horas adicionais por nossa parte que não estão contempladas em nossa estimativa acima. Havendo uma solicitação desta natureza por alguma autoridade reguladora, a KPMG realizará este trabalho e cobrará honorários adicionais com base na taxa horária de R\$ 2.210,00. Esta taxa será reajustada, anualmente ou em



período inferior, se permitido por lei de acordo com a variação do IGPM-FGV, da data da entrega do relatório até a data da conclusão dos nossos trabalhos adicionais e não inclui tributos e despesas relacionadas, se aplicável.

.....
.....
.....
.....





Anexo III

Alteração do Estatuto Social

(conforme art. 11 da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009)

Abaixo segue cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas:

“LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, fins, sede e duração

ARTIGO 1.º A LITEL PARTICIPAÇÕES S.A, rege-se-á pelo presente estatuto e disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela **BM&FBOVESPA-B3**.

ARTIGO 2.º A Companhia tem por objeto social a participação, sob qualquer forma, no capital de outras sociedades civis ou comerciais, ~~com sede na Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701(parte), Centro, Rio de Janeiro – RJ, Brasil ou no exterior,~~ como sócio-quotista ou acionista, quaisquer que sejam os seus objetos sociais.

ARTIGO 3.º A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, ~~na Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701(parte), Centro, Rio de Janeiro – RJ,~~ sendo-lhe facultada, a critério do Conselho de Administração, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

ARTIGO 4.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

ARTIGO 5.º O capital social é de R\$ ~~7.106.480.728,52 (sete bilhões, cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 275.514.349 (duzentos e setenta e cinco milhões, quinhentas e quatorze mil, trezentas e quarenta e nove) ações, sendo 247.128.345 (duzentos e quarenta e sete milhões, cento e vinte e oito mil, trezentas e quarenta e cinco) 215.495.403 (duzentos e quinze milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil, quatrocentas e três) ações ordinárias, 730 (setecentas e trinta) ações preferenciais de classe A e 28.385.274 (vinte e oito milhões, trezentas e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro) ações preferenciais de classe B,~~ todas sob a forma escritural, sem valor nominal.

PARÁGRAFO 1º- Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

~~Parágrafo 2º~~— As ações preferenciais de classe A não terão direito de voto, mas gozarão das seguintes vantagens:

- ~~a) prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 0,1% (um décimo por cento) ao ano do lucro líquido da Companhia, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias, no recebimento dos lucros remanescentes, inclusive dividendo obrigatório apurado de acordo com o artigo 202 da Lei nº 6.404/76;~~
- ~~b) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos aumentos de capital decorrentes de capitalização da reserva de correção monetária e da capitalização de reservas de lucros;~~
- ~~e) direito integral a todas as bonificações e desdobramentos que venham a ser deliberados a partir da data de subscrição, sempre da mesma classe de ações de que são titulares; e,~~
- ~~d) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.~~

~~Parágrafo 3º~~— As ações preferenciais de classe B conferirão aos seus titulares todos os direitos atribuídos pelo estatuto social às ações ordinárias da Companhia, com exceção do direito de voto, e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, sendo certo que:

- ~~a) a critério do(s) seu(s) titular(es), serão resgatáveis, a partir do momento, ou no mesmo ato, em que seja deliberada, formalizada ou de qualquer outra forma autorizada, no âmbito da Companhia, a alienação das ações de emissão da Valepar S.A. das quais a Litela Participações S.A. seja proprietária;~~
- ~~b) o resgate será efetuado em ações de emissão da Litela Participações S.A. de propriedade da Companhia, na proporção de uma ação preferencial de classe B da Companhia por uma ação ordinária de emissão da Litela Participações S.A., imediatamente após a comunicação quanto ao seu exercício;~~
- ~~e) caso as ações preferenciais de classe B não sejam resgatadas na forma acima, elas serão conversíveis, por solicitação do(s) seu(s) titular(es), em ações ordinárias da Companhia.~~

~~Parágrafo 4º~~ **PARÁGRAFO 2º**- A companhia está autorizada a aumentar o seu capital independentemente de decisão assemblear, até o limite de 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações sendo até ~~200~~ 600.000.000 (~~duzentos~~ seiscentos milhões) de ações ordinárias, todas escriturais, sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão e de colocação dos referidos valores mobiliários.

~~Parágrafo 5º~~ **PARÁGRAFO 3º**- O Conselho de Administração poderá deliberar que a emissão de ações preferenciais, inclusive com a criação de classe mais privilegiada, poderá ser feita sem guardar proporção com as ações ordinárias, não podendo aquelas ultrapassar 2/3 (dois terços) das ações emitidas.

~~Parágrafo 6º~~ **PARÁGRAFO 4º**- Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela companhia, nas hipóteses previstas no art. 172, da Lei no. 6.404/76.

~~Parágrafo 7º~~ **PARÁGRAFO 5º**- As ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais e as preferenciais em ordinárias, observando o limite de 2/3 (dois terços) previsto no parágrafo ~~6º~~ 3º deste artigo.

~~Parágrafo 8º~~ **PARÁGRAFO 6º**- As ações serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares em instituição em instituição credenciada, a ser designada pelo Conselho de Administração para prestar esse serviço.

~~Parágrafo 9º~~ **PARÁGRAFO 7º**- Os pedidos de transferências e conversões, serão atendidos pela instituição depositária no prazo de até 30 (trinta) dias.

~~Parágrafo 10º~~ **PARÁGRAFO 8º**- Efetivado o aumento de capital social, a companhia, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, colocará à disposição dos acionistas os extratos correspondentes às ações;

~~Parágrafo 11º~~ **PARÁGRAFO 10º**- A instituição financeira depositária das ações poderá cobrar dos acionistas o custo dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites legais.

~~Parágrafo 12º~~ **PARÁGRAFO 11º**- O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o primeiro, contado da sua declaração, a segunda, contando da publicação da ata respectiva, na forma da lei, salvo se a assembleia geral, quanto ao dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado.

CAPÍTULO III

A Administração

ARTIGO 6º. A administração normativa da companhia será exercida pelo Conselho de Administração e executada pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

SEÇÃO I

Do Conselho de Administração

ARTIGO 7º. O conselho de administração será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, acionistas ou não, com a denominação de Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO- Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituíam, nos termos da lei e deste estatuto.

ARTIGO 8º. O Conselho de Administração terá, escolhidos entre seus membros:

- a) um Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões;
- b) um vice-presidente, que substituirá o Presidente, em seus impedimentos e ausências.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Presidente do Conselho de Administração terá, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação.



ARTIGO 9º. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, com metade de seus membros, no mínimo, quando for convocado pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos.

PARÁGRAFO 2º - A ata da reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgãos da imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para os atos de outra natureza, quando o Conselho de Administração julgar conveniente.

ARTIGO 10º. Em caso de vacância no cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral a se realizar.

ARTIGO 11º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será global e anualmente fixada pela Assembleia Geral, para ser satisfeita em duodécimos, que homologará, também, quando for o caso, o montante da participação que lhes deva caber no lucro.

ARTIGO 12º. Compete ao Conselho de Administração:

- I. estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária;
- III. nomear e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições;
- IV. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício;
- V. fiscalizar a gestão dos Diretores;
- VI. examinar atos, livros, documentos e contratos da Companhia;
- VII. deliberar a emissão de bônus de subscrição;
- VIII. deliberar sobre aumento do capital social até o limite previsto neste estatuto, fixando as condições de emissão e de colocação das ações;
- IX. deliberar a emissão de notas promissórias para subscrição pública, nos termos da Resolução no. 1.723/90, do Conselho Monetário Nacional;
- X. deliberar sobre a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela companhia nas hipóteses previstas pelo art. 172 da Lei n. 6.404/76;
- XI. submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- XII. observadas às disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, juros sobre o capital próprio, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- XIII. solicitar informações sobre os atos de alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de avais, fianças ou de quaisquer outras garantias e celebração de empréstimos;
- XIV. escolher e destituir os auditores independentes;
- XV. autorizar a compra de ações da Companhia, para sua permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos da lei e das disposições regulamentares em vigor;
- XVI. resolver os casos omissos;
- XVII. exercer outras atribuições legais.

SEÇÃO II

Da Diretoria

ARTIGO 13º. A Diretoria é composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6(seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 1º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

PARÁGRAFO 2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos Novos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá o Conselho de Administração designar substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores.

PARÁGRAFO 4º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores, com exercício cumulativo de funções. Ocorrendo esta hipótese, ao conselheiro-diretor, "ad honorem", caberá optar pela remuneração que lhe fizer jus, como Conselheiro ou como administrador-executivo.

PARÁGRAFO 5º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

ARTIGO 14º. Compete à diretoria exercer as atribuições que a lei, o estatuto e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática de tais atos, por mais especiais que sejam, desde que em direito permitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

ARTIGO 15º. A Diretoria, colegiadamente, exercerá as seguintes atribuições:

- I. executar os trabalhos que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração;
- II. elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo ~~econômico-financeira~~ econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pelo Conselho de Administração;
- III. preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia;
- IV. submeter ao Conselho de Administração o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso do exercício anual e plurianual a que os membros se referirem;
- V. aprovar, para referendo do Conselho de Administração, a nomeação de titulares para cargos da Administração Superior;
- VI. aprovar e modificar organogramas e regimentos internos.

ARTIGO 16º. A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que impliquem em responsabilidade societária é, como regra, privativa de dois diretores, em conjunto, ou de um diretor em conjunto com um procurador ou ainda através de dois procuradores. A Diretoria, no entanto, poderá autorizar que a representação se cumpra por um só Diretor, por designação do órgão, ou um só procurador, este com mandato especial, outorgado em nome da Companhia por dois (2) diretores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

ARTIGO 17º. Nos limites de suas atribuições, dois (2) Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto ou separadamente, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia na prática legítima de atos e operações. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mandatos “ad negotia” serão outorgados, sempre, por prazos determinados.

ARTIGO 18º. A remuneração dos Diretores será fixada, global e anualmente, pela Assembleia Geral, que, também fixará, quando for o caso, o montante de participação da Diretoria no lucro da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A verba para honorários “pró-labore” paga em duodécimos, assim como a de participação, será partilhada aos Diretores, por deliberação do Conselho de Administração, consignada, por termo, no livro próprio.

CAPÍTULO IV **Do Conselho Fiscal**

ARTIGO 19º. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3(três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido dos acionistas, com mandato de até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

PARÁGRAFO 2º - Os membros do Conselho Fiscal, somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das suas funções.

PARÁGRAFO 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções se seus membros.

CAPÍTULO V **Das Assembleias Gerais**

ARTIGO 20º. A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

(a) Ordinariamente: nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para:

- I. tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso;
- III. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, fixar a remuneração dos administradores.

(b) Extraordinariamente: sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas.

ARTIGO 21°. *A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada por outro Conselheiro e dirigida por um Presidente escolhido pelos Acionistas. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.*

ARTIGO 22°. *Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.*

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social

ARTIGO 23°. *O exercício social termina em 31 de dezembro.*

ARTIGO 24°. *Ao final do exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.*

ARTIGO 25°. *Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.*

ARTIGO 26°. *Do resultado de exercício, atendida a ordem legal, poderão ser deduzidos, ainda e facultativamente, os recursos fixados pela Diretoria e ratificados pelo Conselho de Administração, como participação dos administradores nos lucros do exercício, atendidos os limites fixados por lei.*

ARTIGO 27°. *Do lucro líquido do exercício serão aplicados, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social. Em seguida, ainda do lucro líquido, serão destacados, se necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e a de Lucros a Realizar, tudo consoante o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei 6.404/76.*

ARTIGO 28°. *Do lucro líquido ~~terá as seguintes destinações, a serem realizadas decrescentemente e nessa ordem, conforme aprovado pela Assembleia Geral Ordinária: de 25% (vinte e cinco por cento) ou o percentual necessário para cumprir o disposto nos itens (a), para~~ será destinado à remuneração dos acionistas a título de dividendo anual mínimo obrigatório, que será destinado na seguinte ordem:*

~~(a) parcela correspondente aos dividendos fixos cumulativos devidos às ações preferenciais de classe C no exercício (incluindo o valor do dividendo fixo cumulativo relativo ao período em curso calculado pro rata temporis), bem como ao saldo de dividendos fixos cumulativos programados que não tiverem sido pagos às ações preferenciais de classe C; e~~

~~(b) a parcela remanescente será destinada primeiramente ao pagamento do dividendo mínimo fixo das ações preferenciais classe A e, em seguida, ao pagamento das ações ordinárias e ações preferenciais de classes A e B; e~~

~~(ii) parcela correspondente a até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer à reservas de lucros da Companhia, em valor que se mostre necessário para que as reservas de lucros registradas no balanço da Sociedade somem 50% (cinquenta por cento) do saldo da soma do valor a resgatar das ações preferenciais de classe C e dos dividendos fixos cumulativos devidos às ações~~

~~preferenciais de classe C e não pagos, conforme apurados na data em que a Assembleia Geral aprovar a destinação do lucro líquido do exercício.~~

ARTIGO 29º. A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, o qual, por proposta legal da administração, poderá ser totalmente ou parcialmente atribuído como:

- (a) dividendo suplementar aos acionistas; e,
- ~~(b) — saldo que se transfere para o exercício seguinte, como lucros acumulados.~~
- (c) Retenção de Lucro - Expansão/Investimento, constituída em uniformidade com o plano de investimento de suas controladas direta e indireta, nos termos do art.196 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 30º. Os dividendos não reclamados no prazo de 03(três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 31º. O Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras serão submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, à base dos elementos que lhe tiverem sido apresentados e propostos pela Diretoria.

ARTIGO 32º. À Diretoria fica facultada a declaração de dividendo à conta do lucro apurado em balanços semestrais, ouvido o Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 1º - A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos a cada semestre do exercício social não exceda o montante de suas reservas de capital.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, ouvido o Conselho de Administração, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação, Dissolução e Extinção

ARTIGO 33º. A Companhia entra em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período da liquidação”.

Abaixo segue o relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos.

Artigo objeto de alteração	Justificativa	Efeitos jurídicos	Efeitos econômicos
§ único do artigo 1º	Atualização do atual nome da BM&FBOVESPA	Ajuste para refletir o correto nome da Instituição	Nenhum
Artigo 2º	Aprimoramento da redação	Nenhum	Nenhum
Artigo 3º	Aprimoramento da redação	Nenhum	Nenhum
Artigo 5º	Alteração do valor do capital social em razão da redução do capital social da Companhia decorrente da cisão parcial Alteração da quantidade de ações emitidas pela Companhia Extinção das ações preferenciais de classe A e B em razão da conversão para ações ordinárias Exclusão dos parágrafos que faziam referência às ações preferenciais e renumeração dos demais parágrafos	Todas as ações preferenciais foram convertidas em ações ordinárias, logo, haverá um acréscimo do direito de voto dos acionistas que receberem ações ON em conversão das PNs, visto que as ações PN da Companhia não tinham direito de voto. Adequação à nova realidade da Companhia após a conversão das ações PN e ON	Redução da capacidade de Companhia contrair dívidas Redução da quantidade de ações detidas pelos acionistas, sem, contudo, alterar o % de participação total. Como as ações ON, PNA e PNB da Companhia tinham o mesmo direito de recebimento de proventos, não se vislumbra-se efeito econômico na conversão. Nenhum
Artigo 15º	Ajuste redacional.	Nenhum	Nenhum
Artigo 28º	Alteração do artigo para fins de clareza e aprimoramento da redação do artigo	Maior adesão às regras da Lei 6.404/76	Sem efeito econômico, pois não houve alteração do percentual do dividendo mínimo obrigatório
Artigo 29º	Alteração do artigo para fins de clareza e aprimoramento da redação do artigo	Maior adesão às regras da Lei 6.404/76	Sem efeito econômico, pois não houve alteração do percentual do dividendo mínimo obrigatório, tampouco das regras de distribuição

ANEXO IV

(Anexo 20 da Instrução CVM 481 de 17 de dezembro de 2009)

DIREITO DE RECESSO

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico.

A conversão da totalidade das ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia em ações ordinárias (“Conversão de Ações”) dará aos acionistas detentores de ações preferenciais Classe A da Companhia direito de recesso, nos termos do art. 137, caput c/c art. 136, II da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), ressalvado o direito de reconsideração da deliberação pela Companhia, nos termos do § 3º do art. 137 da mesma lei.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso.

Os acionistas dissidentes titulares de ações preferenciais Classe A da Companhia farão jus ao direito de recesso com relação à Conversão de Ações.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso.

O edital de convocação da assembleia que deliberará sobre a Conversão de Ações foi publicado pela primeira vez em 07 de agosto de 2019.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso.

O direito de recesso referente à Conversão de Ações somente será assegurado com relação às ações que os acionistas detentores de ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia detinham, comprovadamente, no encerramento do pregão do dia 07 de agosto de 2019, data do Edital de Convocação da assembleia que deliberará sobre a Conversão de Ações.

O prazo para exercício do direito de recesso será de 30 dias contados da data de publicação da ata da assembleia que aprovar a Conversão de Ações

Mais informações sobre o exercício do direito de recesso pelos acionistas da Companhia constarão do Aviso aos Acionistas a ser divulgado em data posterior à aprovação da Conversão de Ações.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo

previamente, a estimativa da administração acerca desse valor.

O valor de reembolso das ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia objeto do exercício do direito de recesso será de R\$ 118,05 (cento e dezoito reais e cinco centavos), por ação preferencial.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso.

O valor de reembolso corresponde ao valor resultante da divisão do patrimônio líquido da Companhia, conforme demonstrações financeiras auditadas da Companhia, conforme último balanço aprovado referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, pela quantidade de ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial.

Os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial, nos termos do art. 45, §2º da Lei das S.A., caso as DF tenham sido aprovadas há mais de 60 dias.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração.

Não aplicável.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum:

- a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM**

Não aplicável.

- b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima**

Não aplicável.

- c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM**

Não aplicável.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço

aprovado.

O valor patrimonial por ação da Companhia era de R\$ 118,05 (cento e dezoito reais e cinco centavos), conforme demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

- i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos**
- ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos**
- iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses**
- iv. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias**

Não aplicável, pois as ações da Companhia não são negociadas.